



Ofício 024/2020

Ibitinga, 24 de Janeiro de 2020

**ASSUNTO:** Responde Requerimento 753/2019, do ilustríssimo vereador Matheus Carreiro, onde solicita informações sobre a reforma e revitalização da quadra de esportes da Vila Izolina.

Ilustríssimo Sr. Presidente

Acusamos o recebimento do requerimento protocolado nesta câmara Municipal, sob nº 4600/2019 (Requerimento 753/2019) onde solicita informações sobre a reforma e revitalização da quadra de esportes da Vila Izolina.

Segue em anexo, como parte da presente resposta, Nota Técnica, para apreciação do Nobre Edil.

Atenciosamente,

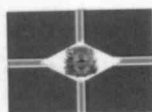
**Cristina Maria Kalil Arantes**

**Prefeita Municipal**

Ao Exmo. Sr.

José Aparecido da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



Ibitinga, 22 de janeiro de 2020

**Requerimento nº 753/2019**

**Assunto:** Requer informações ao Executivo Municipal sobre a reforma e revitalização da quadra de esportes da Vila Izolina.

**Autoria:** Vereador *Matheus Carreiro*

Excelentíssima Prefeita Municipal,

A **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**, através de seu Secretário abaixo-assinado, informa que houve chamamento público destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de Acordo de Cooperação para execução do Programa de Incentivo ao Esporte, por meio da utilização do Ginásio Poliesportivo *Amaral Angelucci* – “Caxambu” (Vila Izolina).

O presente chamamento Público se destina a selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação.

No dia 25/10/2019, houve sessão de abertura e julgamento do Chamamento público n.º 004/2019 – Programa de Incentivo ao Esporte, onde apenas uma organização da sociedade civil protocolou seu interesse no programa: BETH SHALOM CASA DE PAZ, representada pelo Sr. Jorge Luis Torres Cuicapusa.

A documentação apresentada, contendo habilitação e Plano de Trabalho, foi analisada pela comissão e considerada apta para utilização do ginásio poliesportivo *Amaral Angelucci* – “CAXAMBU”.

As atividades que constam no Plano de Trabalho apresentado contemplam adequação física da quadra, que será realizada em parceria com esta Prefeitura, resultando na revitalização da mesma, tornando-a

apta para utilização em horário diurno e noturno pela Casa de Paz Beth Shalom e, principalmente, pela população.

Seguem anexados todos os documentos que demonstram o processo descrito acima.

A Secretaria de Planejamento coloca-se à disposição para demais esclarecimentos.

Respeitosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Eduardo Seino', is written over the printed name. The signature is fluid and cursive, with a long horizontal stroke extending to the right.

**EDUARDO SEINO**

Secretário de Planejamento e Coordenação



# **MUNICÍPIO DE IBITINGA**

**CNPJ nº 45.321.460/0001-50**

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019**

**PA 6976/2019 – SEC. ESPORTES**

**PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIN, Nº 333 - CENTRO

45.321.460/0001-50

000002

2019

**FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO**

Page 1 of 1

NÚMERO: 0000006976 / 2019

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 10/09/2019

HORA: 10:07:46

RESPONSÁVEL: ESTELA M.CIONI

PRAZO PARA ENTREGA: 15 DIA(S)

INTERESSADO: 00035441 OSMAR MARGADONA JUNIOR

ASSUNTO:

ABERTURA DE CHAMAMENTO PUBLICO

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO:

DE PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE

**DETALHES DO TRAMITE**

1: 2

DATA TRÂMITE: 10/09/2019

HORA TRÂMITE: 10:10:39

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR ATUAL: DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARACER:

000003

Ibitinga, 8 de setembro de 2019

**Memorando nº 80/2019**

**Assunto:** Edital de Chamamento Público para firmar Acordo de Cooperação

Ilustre Secretário,

Considerando os Ofícios do Ministério Público números 524/2019 e 525/2019, que questionam sobre projeto de parceria com instituições sem fins lucrativos visando à utilização pela população da quadra municipal situada ao lado da Escola Estadual Iracema de Oliveira Carlos;

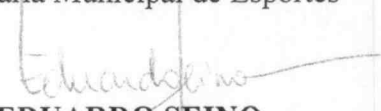
Considerando o objetivo estratégico de promover o esporte enquanto política pública de saúde, bem estar, lazer e desenvolvimento social;

Considerando a importância de revitalizar área pública de relevante interesse social;

Solicitamos a realização de edital de chamamento público para firmar Acordo de Cooperação com Organização da Sociedade Civil interessada em promover atividades esportivas no local, bem como auxiliar no processo de revitalização do Ginásio Poliesportivo Amaral Angelucci – Caxambu, situado no endereço Rua João de Oliveira Custódio, quadra 25, lote 1-A.

Respeitosamente,

  
**OSMAR MARGADONA JUNIOR**  
Secretária Municipal de Esportes

  
**EDUARDO SEINO**  
Secretário de Planejamento e Coordenação



**DO GABINETE DA PREFEITA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 6976/2019**

**Referência:** Abertura de Chamamento Público

Com base não Memorando n.º. 080/2019 da Secretaria Municipal de Esportes onde menciona os Ofícios do Ministério Público n.º 524 e 525/2019, encaminhado ao Setor de Compras e Licitações o referido pedido para que se realize Chamamento Público para firmar Acordo de Cooperação com Organização da Sociedade Civil interessada em promover atividades esportivas no Ginásio Poliesportivo Amaral Angelucci – Caxambu conforme documentado pelo Secretário Osmar Margadona Junior, com as cautelas constantes na legislação de regência.

Ibitinga, 16 de setembro de 2019.

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019**  
**Processo Administrativo nº 6976/2019**

O **MUNICÍPIO DE IBITINGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita ao CNPJ/MF sob o nº 45.321.460-0001/50, com sede administrativa à Rua Miguel Landim, nº 333, neste ato representado pela Prefeita Municipal CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, torna público o presente Chamamento Público destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de **Acordo de Cooperação**, consoante as condições estatuídas neste Edital e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

A abertura da sessão pública, que acontecerá no prédio da Prefeitura Municipal de Ibitinga, localizado na Rua Miguel Landim, 333, e dar-se-á no dia **25 de outubro de 2019, às 9h30min** na Sala de Licitações.

**1 – DO OBJETO E EXECUÇÃO**

- 1.1 – O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, com vistas à execução do **Programa de Incentivo ao Esporte** por meio da utilização do Ginásio Poliesportivo Amaral Angelucci – Caxambu, situado no endereço Rua João de Oliveira Custódio, quadra 25, lote 1-A, para aulas de modalidades esportivas diversas.
- 1.2 – O município não repassará recurso financeiro à entidade, porém poderá fornecer material de consumo e equipamentos.
- 1.3 – A OSC contemplada pela Parceria poderá usar os imóveis designados pela Secretaria responsável para promover aulas e atividades esportivas, bem como executar eventuais melhorias de infraestrutura do espaço público que forem de comum acordo entre a OSC e a Prefeitura Municipal.
- 1.4 – A OSC deverá zelar pela adequada manutenção e conservação da Quadra Poliesportiva Ginásio Poliesportivo Amaral Angelucci – Caxambu.
- 1.5 – As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III.
- 1.6 – A OSC vencedora deverá atuar e executar durante a Parceria suas atividades conforme Plano de Trabalho aprovado pelo ente público.
- 1.7 – O prazo de vigência da parceria é de 1 (um) ano a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por, no máximo, 60 (sessenta) meses.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 – Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam:
- I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
- 2.2 – As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:







I – No mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Comprovação documental, exceto documento meramente declaratório, de possuir sede há mais de um ano no Município de Ibitinga-SP.

2.3 - A responsabilidade é exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na eventual inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

2.3.1 – O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil não gera vínculo trabalhista com o poder público.

2.4 – Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de Ibitinga há no mínimo um ano.

### 3 – DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento será gratuito e ficará disponível no período de 30 (trinta) dias após a publicação deste Chamamento Público, devendo ser realizada diretamente via protocolo oficial, localizada na Prefeitura Municipal de Ibitinga, Rua Miguel Landim, 333, Centro, na forma do Anexo II, remetendo à **Secretaria de Administração, setor de Compras e Licitações**.

3.2 – Cada proponente apresentará somente uma proposta para a seleção.

3.3 – O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 – Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:

3.4.1 – Plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III);

3.4.2 – Cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;

3.4.3 – Cópia autenticada da ata de eleição ou do acordo de posse do dirigente em exercício;

3.4.4 – Cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

3.4.5 – Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;

3.4.6 – Comprovante de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: [receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br);

3.4.7 – **Declaração** da não ocorrência de vedações (Anexo IV);

3.4.8 – Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

3.4.9 – Certidões negativas municipal, estadual, federal e previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos.

3.5 – Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado, salvo hipótese do item 6.5.1 e 6.6.

3.6 – O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento, salvo hipótese do item 6.6.





3.7 – O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

3.8 – O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

#### 4 – DOS ENVELOPES

4.1 – O credenciamento será efetuado mediante o envio dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:

4.1.1 – ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO: deverá conter o item 5.1 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público nº 004/2019

Nome do proponente: .....

CNPJ \_\_\_\_\_

4.1.2 – ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO deverá conter o disposto nos itens 3.4.2 ao 3.4.9 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 004/2019

Nome do proponente: .....

CNPJ \_\_\_\_\_

4.2 – O documento descrito no item 3.4.1 (Plano de Trabalho – Anexo III) deverá ser apresentado em única via, redigido com clareza, todas as folhas rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC proponente;

**4.3 – Os envelopes serão protocolados junto a Secretaria de Administração, setor de Compras, via protocolo Central do Município, localizado na sede deste – Rua Miguel Landim, 333, Centro, de 23 de setembro de 2019 a 24 de outubro de 2019.**

4.3.1 – Não serão consideradas as propostas enviadas por fac-símile (FAX) ou e-mail;

4.3.2 – Os envelopes poderão ser enviados por correspondência postal no endereço acima, com Aviso de Recebimento, e serão considerados desde que recebidos pelo Município dentro do prazo estipulado no item 4.3.

4.4 – Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

4.5 – Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Ibitinga de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.6 – Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os dois envelopes e atenderem os requisitos supracitados, salvo hipótese do item 6.5.1 e 6.6.

#### 5 – DO PLANO DE TRABALHO

5.1 – Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:

5.1.1 – Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;





5.1.2 – Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;

5.1.3 – Cronograma de execução de metas;

5.2 – O prazo para execução da atividade é de 1 (um) ano, prorrogável por, no máximo, 60 (sessenta) meses.

5.3 – Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Município, correios ou meio similar.

5.3.1 – Não será considerada solicitação referente à alteração do objeto do Plano de Trabalho. Salvo se de extrema necessidade à consecução a atividade, devidamente justificada e aprovada pelas autoridades municipais.

5.3.2 – Cabe ao gestor e à Comissão de Seleção a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

## 6 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por decreto/portaria publicado(a) em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.

6.2 – Os membros da comissão deverão observar o §2º do art. 27 e §6º do art. 35 ambos da Lei 13.019/2014 quanto aos impedimentos de participação.

6.3 - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.5.1 – Na ocasião da avaliação dos Planos de Trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar aos participantes, de forma equânime, adaptações e/ou complementações no Plano de Trabalho. Devendo os participantes, caso quiserem, atender às recomendações em até dois dias contados da publicação da Ata de parecer da Comissão, a ser publicada no Diário Oficial do município de Ibitinga.

6.6 – Na ocasião da verificação da documentação das entidades e em caso de nenhuma das participantes sagrar-se apta por falta de documentos ou documentação vencida, a Comissão de Seleção poderá conceder prazo de no máximo cinco dias úteis para apresentação ou atualização de documentos.

6.7 - Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 7 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1 – Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para rubrica dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.



*(Handwritten mark)*



7.2 – A abertura da sessão pública, que acontecerá no prédio da Prefeitura Municipal de Ibitinga, localizado na Rua Miguel Landim, 333, e dar-se-á no dia **25 de outubro de 2019, às 9h30min** na Sala de Licitações.

7.3 – Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão de Seleção, que em seguida avaliará as propostas apresentadas.

7.4 – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da metodologia de pontuação especificada abaixo.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Recebe subvenção da Prefeitura Municipal	SIM = 10 pontos / NÃO = 0 pontos
Atenderá público de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade social	SIM = 10 pontos / NÃO = 0 pontos
Descrição das atividades propostas é coerente com os objetivos/resultados esperados	SIM = 10 pontos / PARCIALMENTE = 5 pontos / NÃO = 0 pontos

\*A pontuação máxima a ser computada é de até 30 pontos.

\*\* Este item será avaliado pela Comissão de Seleção a partir do Anexo III – Plano de Trabalho.

7.5 – A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.6 – Serão eliminadas aquelas propostas que estejam em desacordo com o Edital.

7.7 – As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.8 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.9 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

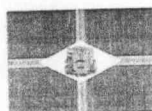
7.10 – A sessão poderá ser suspensa para julgamento das propostas e para verificação da documentação, tendo reinício em até 5 (cinco) dias úteis após a suspensão, em horário a ser definido pela Comissão de Seleção.

## 8 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 – Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

8.2 – Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Ibitinga, bem como **publicado no Diário Oficial do Município**.

8.3 – Constará na publicação o nome dos projetos selecionados, nome das respectivas organizações da sociedade civil, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.





8.4 – Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

8.5 – Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

## 9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

9.1.1 – Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental;

9.1.2 – Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

9.2 – Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Ibitinga, ou encaminhados, via Correios observado o prazo previsto no item 9.1.

9.3 – O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 5 (cinco) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso a manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.

9.4 – O recurso que não trazer expressa a devida justificativa será indeferido.

9.5 – Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos, exceto nas hipóteses do item 6.5.1 e 6.6.

9.6 – Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.

9.7 – O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

9.8 – Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos acordos da proposta por ele apresentada.

9.8.1 – Caso o proponente convidado nos acordos do item 9.8 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação de sua documentação.

## 11 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela Prefeitura Municipal e será divulgado no Diário Oficial do Município de Ibitinga no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, não cabendo recurso.

10.2 – A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria.

10.3 – É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

## 11 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

11.1 – Para celebração do Acordo de Cooperação é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

11.1.1 – Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo e pela fiscalização da execução do objeto da parceria;





- 11.1.2 – Parecer técnico e jurídico;
- 11.1.3 – Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;
- 11.1.4 – Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.
- 11.2 – Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.
- 11.3 – O proponente selecionado celebrará, com o Município de Ibitinga, Acordo de Cooperação que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.
- 11.4 – O proponente selecionado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Acordo.
- 11.4.1 – A assinatura do Acordo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.
- 11.4.2 – A convocação será feita mediante notificação da proponente.
- 11.4.3 – Transcorrido o prazo previsto no item 11.4 sem que o Acordo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.
- 11.5 – O Acordo de Cooperação deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado alterar o objeto do Acordo de Cooperação.

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1 – Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:
- 12.1.1 – Que o projeto possui apoio do Município de Ibitinga.
- 12.1.2 – As logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.
- 12.2 – O proponente deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação municipal.

## 13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 – As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Acordo de Cooperação e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014.
- 13.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.
- 13.2.1 – É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou, ainda, solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.
- 13.3 – A prestação de contas relativa à execução do Acordo de Cooperação dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.
- 13.3.1 – O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.





13.4 – Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

13.5 – A prestação de contas deverá ser publicada no endereço eletrônico oficial da entidade selecionada e do Município ou outros meios que possam dar publicidade aos atos.

#### **14 – DAS SANÇÕES**

14.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não-superior a dois anos;

14.1.3 – Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

14.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

14.2.1. – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

14.3 – A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.4 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5 – As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2 – A documentação que contenha vícios de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

15.3 – Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pela Comissão de Seleção, cabendo à Prefeita Municipal a decisão terminativa.

15.4 – A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.





15.5 – Até a assinatura do Acordo de Cooperação, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos acordos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

15.6 – Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através do Departamento de Compras e Licitações do município.

15.7 – Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Credenciamento;
- c) Anexo III – Plano de Trabalho;
- d) Anexo IV – Não-ocorrência de vedações;
- e) Anexo V – Declaração de ciência;
- g) Anexo VI - Minuta do Acordo de Cooperação.

15.8 – O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Ibitinga - SP.

**Ibitinga, 18 de setembro de 2019**

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal







---

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 20/09/2019**

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO das 9h00min de 23/09/2019 às 18h00min de 24/10/2019.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA às 9h30min de 25/10/2019.**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DOS PROPONENTES 01/11/2019.\***

**PERÍODO DE PROTOCOLO DE RECURSOS REFERENTES À INABILITAÇÃO 01/11/2019 a 08/11/2019\***

**PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO JULGAMENTO DOS RECURSOS 12/11/2019\***

**PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS 12/11/2019\***

\* Datas previstas. Podem ser superiores ou inferiores.





---

**ANEXO II**

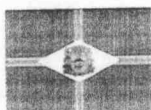
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Ao Município de Ibitinga  
Comissão de Seleção  
Chamamento Público 004/2019

Pelo presente, o Sr (a) .....,  
representante legal da ....., CPF  
nº ....., residente na ....., vem  
solicitar credenciamento para viabilizar a apresentação dos documentos exigidos no Edital XX/2019,  
visando a formalização de Acordo de Cooperação vinculado ao Programa de Incentivo ao Esporte.  
Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o  
Chamamento Público n. XX/2019, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em  
suas cláusulas.  
Local, data.

---

Nome do Representante  
CPF nº





**ANEXO III**  
**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

\*O plano de trabalho deverá ser assinado pelo representante legal da OSC.

**1 – DADOS CADASTRAIS**

Nome da Entidade Proponente: CNPJ:

Endereço:

E-mail: Telefone:

Nome do Representante: CPF:

Endereço: Município: UF: CEP:

E-mail: Telefone:

**2 – PROPOSTA DE TRABALHO**

Nome do projeto/atividade: indicar o nome do projeto a ser executado;

Recebe subvenção da Prefeitura Municipal: sim/não;

Atenderá público de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade social: sim/não;

Início/fim e prazo de execução: indicar o prazo para execução total das atividades e cumprimento das metas;

Público alvo: indicar o público que será beneficiado pela parceria;

Atividades a serem desenvolvidas na parceria: descrever o produto final da parceria;

Objetivos/Resultados esperados: descrever o que vai ser realizado identificando as ações que devem ser cumpridas para a obtenção de seu objeto.

**3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS**

O cronograma de execução de metas permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar e/ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

Meta: indicar como meta os elementos que compõem o objeto;

Etapas/fase: indicar cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta;

Forma de execução: meios para atingir as metas estabelecidas;

Parâmetros de aferição: refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase;

Duração (início/término): refere-se ao prazo previsto para início e término da implementação de cada meta, etapa ou fase.

**EXEMPLO:**

<b>METAS/ETAPAS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Meta 1. Desenvolver aulas de handbol	
Etapa 1.1. Reparos na quadra	Restaurar traves, pintar solo e arquibancada
Etapa 1.2. Aula de handbol	Oferta de aulas de handbol para 2 turmas de X alunos, sendo as aulas de segunda-feira (T1 – 14h às 16h e T2 – 16h às 18h) e quarta-feira (T1 – 14h às 16h e T2 – 16h às





---

	18h)
Meta 2. Prática de yoga	
Etapa 2.1. Aquisição de tapetes de yoga	Aquisição de tapetes de yoga
Etapa 2.2. Aula de yoga	Oferta de aulas de yoga para 1 turma de X alunos, sendo as aulas de terça-feira (14h às 16h)

Local, data.

---

Nome do representante  
CPF nº





**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES**

Ao Município de Ibitinga  
Comissão de Seleção  
Chamamento Público 004/2019

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Acordo de Cooperação.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
- Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
- Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:
- Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
- Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante  
CPF nº





---

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Ao Município de Ibitinga  
Comissão de Seleção  
Chamamento Público 004/2019

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público 004/2019, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de alvarás e licenças exigidas pelos órgãos municipais e pelo Corpo de Bombeiros, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.

---

Nome do representante  
CPF nº





**ANEXO VI**

**MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº XX/2019**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBITINGA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE IBITINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita ao CNPJ/MF sob o nº 45.321.460-0001/50, com sede administrativa à Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, neste ato representada pelo Prefeita Municipal CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, doravante denominado partícipe e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – (conforme edital)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

2.1 – (conforme edital)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

3.1 – (conforme edital)

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 – O Gestor deste Acordo de Cooperação é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

4.3 – São obrigações do Gestor:

4.3.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.3.2 – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.3.3 – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;

4.3.4 – Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**





5.1 – (conforme edital)

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – O presente Acordo de Cooperação deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

6.2.1 – Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

6.2.2 – Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

6.3 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, quando houver, o relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria.

6.4 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

6.4.1 – Os resultados já alcançados e seus benefícios;

6.4.2 – Os impactos econômicos ou sociais;

6.4.3 – O grau de satisfação do público alvo;

6.4.4 – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

6.5.1 – Aprovação da prestação de contas;

6.5.2 – Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

6.6 – As prestações de contas serão avaliadas:

6.6.1 – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

6.6.2 – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

6.6.3 – Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

6.6.3.1 – Omissão no dever de prestar contas;

6.6.3.2 – Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

6.6.3.3 – Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

6.6.3.4 – Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

6.7 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.







6.7.1 – O prazo referido no item 6.7 é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

6.7.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos acordos da legislação vigente.

6.8 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

7.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Acordo de Cooperação.

7.3 – A inexecução total ou parcial deste Acordo de Cooperação por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

7.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

8.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.2.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Ibitinga, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Ibitinga - SP como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação ou de sua participação, que não possam ser





solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

10.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Acordo de Cooperação.

Ibitinga (SP), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE IBITINGA  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



000024

Ibitinga, 18 de setembro de 2019.

**Do Departamento de Compras**

**Para a Secretaria de Assuntos Jurídicos**

**Processo Administrativo:** 6976/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2019

Solicitamos seja procedida a análise minuciosa do edital e demais anexos do processo licitatório acima identificado, especialmente quanto à formalidade e legalidade do mesmo.



Rodrigo Hortolani Ladeira  
Diretor do Setor de Compras e Licitações



**DO GABINETE DA PREFEITA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 6976/2019**

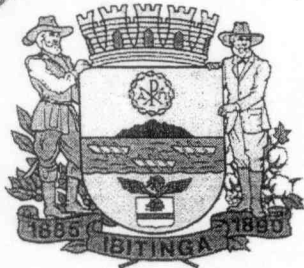
**Referência:** Chamamentos Públicos 004/2019

Com base na documentação e pareceres constantes do presente processo administrativo, **DETERMINO** a publicação do Chamamento Público 004/2019, com as cautelas constantes na legislação de regência.

Ibitinga, 19 de setembro de 2019.

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**





# IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 20 de setembro de 2019 - [imiprensa@ibitinga.sp.gov.br](mailto:imiprensa@ibitinga.sp.gov.br) - Ano: I Edição: 0098

data de processamento do certame em tela para dia 04 de outubro de 2019, às 14h00min, no Auditório da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, 330, Centro, Ibitinga-SP. A íntegra do edital retificado encontra-se disponível no site [www.ibitinga.sp.gov.br/ibitinga](http://www.ibitinga.sp.gov.br/ibitinga), 19 de setembro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

Ibitinga, 20 de setembro de 2019.

João Paulo Baptista

Departamento de Compras e Licitações

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 - Abertura** - Objeto: selecionar organização da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, com vistas à execução do Programa de Incentivo ao Esporte por meio da utilização do Ginásio Poliesportivo Amaral Angelucci - Caxambu. Apresentação dos documentos e do plano de trabalho até as 18h00min do dia 24 de outubro de 2019 no setor de protocolo da Prefeitura. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site [www.ibitinga.sp.gov.br/ibitinga](http://www.ibitinga.sp.gov.br/ibitinga), 18 de setembro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 20 de setembro de 2019.

João Paulo Baptista

Departamento de Compras e Licitações

**COMODA DE PREÇOS Nº. 013/2019 - Republicação:** Objeto: contratação de empresa para reforma da Fonte Luminosa da Praça João Abraão. Tendo em vista que a sessão do dia 09 de setembro de 2019 foi DESERTA, marca-se nova sessão de julgamento para o dia 09 de outubro de 2019, às 09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site [www.ibitinga.sp.gov.br/ibitinga](http://www.ibitinga.sp.gov.br/ibitinga), 20 de setembro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 20 de setembro de 2019.

João Paulo Baptista

Departamento de Compras e Licitações

## SEÇÃO IV - EMPRESA PÚBLICA | FUNDAÇÃO

### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

#### PORTARIA Nº. 016, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

**AGNALDO FERNANDES FERRARI**, Gestor Executivo da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga - FEMIB - usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº. 145 e sua nomeação através da Portaria nº 13.631 de 18/09/2019, no uso e gozo de suas faculdades legais, diante da aprovação da Congregação, Regimento Interno da FAIBI e Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo,

#### CONSIDERANDO que:

1) Em reunião ordinária realizada no dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2019, nas dependências da Fundação Educacional, cuja pauta foi objeto de Convocação Prévia a todos os integrantes do Conselho de Curadores, para o fim específico de escolha, na forma da legislação de regência e do Regimento Interno da FAIBI - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga/SP, dos cargos de Diretor Geral e Vice-Diretor Geral da Instituição, devido ao advento do termo final do mandato atual no dia 19/09/2019;

2) Referida escolha teve como base a apresentação de lista tríplice encaminhada pela CONGREGAÇÃO da FAIBI, contendo os nomes escolhidos para a nomeação para os respectivos cargos diretivos;

3) Depois de respeitadas as formalidades legais de apresentação dos indicados, foi realizada a seleção pelos Conselheiros, em número total de 09 (nove), e foi aclamado o nome da Professora Doutora MARIA ELIZA FURQUIM PEREIRA NAKAMURA, para o Cargo - Função Comissionada de Diretora Geral da FAIBI e do Professor Doutor ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA para o Cargo - Função Comissionada de Vice-Diretor Geral da FAIBI;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam nomeados pelo período de quatro (4) anos, a contar de hoje, para os cargos de Diretora Geral e Vice-Diretor Geral da FAIBI - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga, pelo período de quatro (04) anos, a contar da expedição do presente ato administrativo, respectivamente, a **Professora Doutora MARIA ELIZA FURQUIM PEREIRA NAKAMURA**, portadora de cédula de identidade RG/SSP/SSP. nº 21.888.997-5 e do CPF/MF. nº 162.043.938-71 para o Cargo - Função Comissionada de Diretora Geral da FAIBI e do **Professor Doutor ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG/SSP/SP. nº. 22.499.604-6 e do

AR44511/19 PE14119 Obj 75% lotes 03 e 07 fornec de sondas de aspiração traqueal...

A Pref. de Guarulhos, através do Depto de Licit. e Contratos, torna público o seguinte ato/Julgamento de Contratos...

A Pref. de Guarulhos, através do Depto de Licit. e Contratos, torna público os seguintes atos: Repetição de Certame...

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
REPÚBLICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0012019 - Processo 2352/2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
LICITAÇÃO AGENDADA
PREGÃO PRESENCIAL 008/2019-IPREF-PA n.º 553/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS
Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº 922/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS
Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº 922/2019

HERCULÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

HERCULÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

HERCULÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

HORTOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DESPACHO-PMH nº 7429/2019, inexistibilidade nº 47/2019.
Objeto: Contratação de empresa dos Correios para entrega de correspondências...

AVISO- O Município de Hortolândia torna público aos interessados a Reabertura do Pregão Presencial RP nº 47/2019...

AVISO de Reabertura- O Município de Hortolândia, torna público que se encontra a disposição dos interessados a Concursão Pública nº 06/2019...

AVISO de Aquisição de Medicamentos para atendimento de Ações Judiciais. O Município de Hortolândia comunica aos interessados...

Julgamento de Recurso- Pregão Presencial nº 78/2019, PMH nº 7382/2019. Objeto: Contratação de empresa/instituição especializada...

Julgamento de Recurso- Pregão Presencial nº 78/2019, PMH nº 7382/2019. Objeto: Contratação de empresa/instituição especializada...

IACRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iacri. CONTRATADA: PASSARELLI & CARIAS LTDA - ME...

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI.
CONTRATADA: DISOLUB LUBRIFICANTES LTDA. OBJETO: Fornecedor de lubrificantes...

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI.
CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE SILVA SOUZA SERVIÇOS DE ENGENHARIA - ME...

IBATÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Laboratoriais...

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Laboratoriais...

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Laboratoriais...

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Laboratoriais...

IBIRAREMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 - Abertura - Objeto: seleção organizadora da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos...

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 - Abertura - Objeto: seleção organizadora da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos...

IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 - Abertura - Objeto: seleção organizadora da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos...

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 - Abertura - Objeto: seleção organizadora da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos...

IGARACU DO TIETÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACU DO TIETÊ

Processo de Licitação nº 129/2019 - Dispensa de Licitação nº 27/2019. Diante dos elementos constantes dos autos do Processo em epígrafe...

IGARAPAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

EDITAL RESUMIDO (reagendado) por alterações no valor - planilha de custos) PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 RECESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019 O Município de Igarapava/SP...

conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reuniram-se no dia, hora e local designados pelo Edital...

IGUAPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
COTA PRINCIPAL COTA RESERVADA DE ATÉ 25%
Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Iguaçu, situada na Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070...

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
COTA PRINCIPAL COTA RESERVADA DE ATÉ 25%
Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Iguaçu, situada na Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070...

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
COTA PRINCIPAL COTA RESERVADA DE ATÉ 25%
Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Iguaçu, situada na Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070...

ILHABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

HOMOLOGAÇÃO
Processo 5236-3/2019 - Considerando o disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e no inciso II do Artigo nº 1º do Decreto Municipal nº 7.608/2019...

HOMOLOGAÇÃO
Processo 5236-3/2019 - Considerando o disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e no inciso II do Artigo nº 1º do Decreto Municipal nº 7.608/2019...

IPAUCU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUCU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 - EDITAL Nº 66/2019
OBJETO Registro de Preço para eventual e futura aquisição de uniforme personalizado para uso dos servidores públicos do município de Ipaucu/SP...

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO Nº 65/2019 - EDITAL Nº 96/2019
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos Okm, anuamodulo 2019/2020 para a Secretaria Municipal de Saúde...

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO Nº 65/2019 - EDITAL Nº 96/2019
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos Okm, anuamodulo 2019/2020 para a Secretaria Municipal de Saúde...



**PORTARIA Nº 13.645, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

CÓPIA

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os Senhores: **RODRIGO HORTOLANI LADEIRA**, RG nº 44.378.615-X, **OSMAR MARGADONA JÚNIOR**, RG nº 26.568.789-5 e **PEDRO FABRICIO DE FAVERO**, RG nº 28.704.400-2, para comporem a Comissão de Seleção, destinada a processar e julgar projetos e planos de trabalho de cunho esportivo e cultural que visem formalização de Acordo de Cooperação, de acordo com os ditames da Lei Federal 13.019/2014.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de outubro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



000029

BETH SHALOM  
Casa de Paz

Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450  
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99  
CT Masculina.: Rod SP 304 Ibitinga/Itaju s/n – Pontal – Itaju/SP – CEP: 17.260-000  
CNPJ: 12.034.813/0002-62

Ibitinga, 23 de outubro de 2019.

Ofício nº 0015/2019

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 – Processo Administrativo nº 6976/2019

Referente: Projeto Beth Shalom – Esporte e Cidadania

De acordo com o que preconiza o presente edital, encaminhamos o respectivo projeto:

1. Envelope contendo:

- Plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III);

2. Envelope contendo:

- Cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
- Cópia autenticada da ata de eleição ou do acordo de posse do dirigente em exercício;
- Cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
- Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;
- Comprovante de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: [receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br);
- Declaração da não ocorrência de vedações (Anexo IV);
- Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
- Certidões negativas municipal, estadual, federal e previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos.

Cordialmente,



Jorge Luis Torres Cuicapusa

Representante Legal – Beth Shalom Casa de Paz

CPF: 231.550.528-30 /RNE: V406628-I

Secretaria de Administração  
Setor de Compras  
IBITINGA/SP





**Sede:** R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450  
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99  
**Com. Terap.:** Rod SP 304 Ibitinga/Itaju s/n – Pontal – Itaju/SP – CEP: 17.260-000  
CNPJ: 12.034.813/0002-62

0030

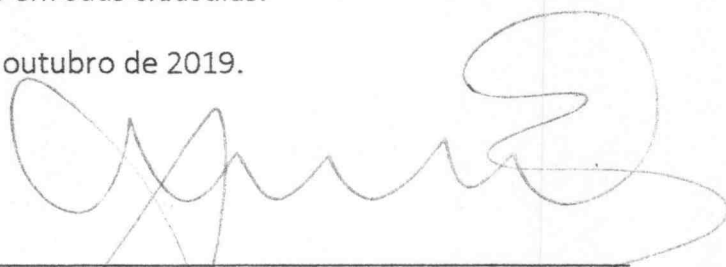
ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Ibitinga  
Comissão de Seleção  
Chamamento Público 004/2019

Pelo presente, o Sr. Jorge Luis Torres Cuicapusa, representante legal da BETH SHALOM Casa de Paz, CPF nº 231.550.528-30, residente na Rua João Geretto, 73- Jd. Centenário – Ibitinga/SP, vem solicitar credenciamento para viabilizar a apresentação dos documentos exigidos no Edital 004/2019, visando a formalização de Acordo de Cooperação vinculado ao Programa de Incentivo ao Esporte. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o Chamamento Público n. 004/2019, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Ibitinga, 23 de outubro de 2019.



---

Jorge Luis Torres Cuicapusa  
CPF nº 231.550.528-30



**Sede:** R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450  
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99  
**Com. Terap.:** Rod SP 304 Ibitinga/Itaju s/n – Pontal – Itaju/SP – CEP: 17.260-000  
CNPJ: 12.034.813/0002-62

0031

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao Município de Ibitinga  
Comissão de Seleção  
Chamamento Público 004/2019

Na qualidade de representante legal da BETH SHALOM Casa de Paz, declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público 004/2019, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de alvarás e licenças exigidas pelos órgãos municipais e pelo Corpo de Bombeiros, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo a presente.

Ibitinga, 24 de outubro de 2019.

Jorge Luis Torres Cuicapusa  
CPF nº 231.550.528-30



**Sede:** R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450 <sup>0. 0032</sup>  
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99  
**Com. Terap.:** Rod SP 304 Ibitinga/Itaju s/n – Pontal – Itaju/SP – CEP: 17.260-000  
CNPJ: 12.034.813/0002-62

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

**1 – DADOS CADASTRAIS**

Nome da Entidade Proponente: BETH SHALOM Casa de Paz

CNPJ: 12.034.813/0001-81

Endereço: Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina

CEP: 14.943-450

E-mail: bethshalom\_ibitinga@hotmail.com

Telefone: (16) 99711 5302/ (16) 99781 2635

Nome do Representante: Jorge Luis Torres Cuicapusa

CPF: 231.550.528-30

Endereço: Rua João Geretto, 73 – Jardim Centenário

CEP: 14940-488

E-mail: kokibatista@gmail.com

Telefone: (16) 99711 5302

Município: Ibitinga

UF: SP

**2 – PROPOSTA DE TRABALHO**

Nome do projeto/atividade: PROJETO BETH SHALOM - ESPORTE E CIDADANIA

Recebe subvenção da Prefeitura Municipal: sim

Atenderá público de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade social: sim

Início/fim e prazo de execução: o prazo de vigência da parceria é de 12 meses ano a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial

Público alvo: crianças, adolescente e jovens em situação de vulnerabilidade social

Atividades a serem desenvolvidas na parceria:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Sede:** R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450

CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

000033

**Com. Terap.:** Rod SP 304 Ibitinga/Itaju s/n – Pontal – Itaju/SP – CEP: 17.260-000

CNPJ: 12.034.813/0002-62

- 
- Futsal para crianças de 08 a 12 anos: de segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira das 14h às 17h
  - Futsal para crianças de 13 a 16 anos: de segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira das 18h às 20h
  - Às terças, quintas, sábados e domingos será aberto para treinos a times ligados ao município e que tenham os mesmos objetivos do projeto. Sempre cumprindo as normas e regulamentos internos do local.

Objetivos/Resultados esperados: Com a realização de aulas de futsal tem-se por objetivo fomentar expectativas de garantia de direitos sociais, educacionais e valores para um futuro melhor em cada usuário participante do projeto

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Meta: Futsal

Etapa/fase:

1. Adequação física da quadra
2. Abertura de inscrições para aulas
3. Seleção e triagem dos usuários
4. Aulas de Futsal
5. Treinos para participações em campeonatos municipais e regionais

Forma de execução:

1. Levantamento das necessidades físicas
2. Preparação de fichas
3. Levantamento da necessidade do material para as aulas
4. Monitoramento das aulas
5. Avaliação das atividades desenvolvidas



**Sede:** R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450

CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

**Com. Terap.:** Rod SP 304 Ibitinga/Itaju s/n – Pontal – Itaju/SP – CEP: 17.260-000

CNPJ: 12.034.813/0002-62

000034

Parâmetros de aferição: Fotos do início e término das metas, Controle de inscrições e frequência, controle de classificação nos campeonatos

**Duração**

METAS/ETAPAS	DESCRIÇÃO
Adequação física da quadra	Reforma, pintura e reparos necessários
Aberturas para inscrições	Divulgação nas escolas e bairros
Seleção e Triagem dos Usuários	Entrevistas visando a comodidade do público atendido
Aulas de Futsal	Desenvolvimento das atividades no horário estipulado
Treinos para participação em campeonatos	Seleção de atletas para campeonatos

Ibitinga, 23 de outubro de 2019.

Jorge Luis Torres Cuicapusa  
CPF nº 231.550.528-30



**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL  
BETH SHALOM CASA DE PAZ**

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000  
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

**ESTATUTO SOCIAL**

**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO**

**E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - BETH SHALOM CASA DE PAZ**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** – A Associação Cristã de Prevenção, Recuperação e Reintegração Social BETH SHALOM CASA DE PAZ, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada no dia 20 de Novembro de 2009, com sede e foro nesta cidade de Ibitinga – Rua Sabino do Prado Biondo nº 252 – CEP 14.940.000 – Estado de São Paulo, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, artístico, esportivo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

**CAPÍTULO II – OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO**

**Artigo 2º** – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I. Proporcionar o amparo, recuperação e reabilitação física, mental, moral, espiritual e social de pessoas dependentes de drogas, bebidas alcoólicas e substâncias tóxicas de qualquer natureza;
- II. Promoverá a prevenção contra o uso de drogas através do esporte e da ministração de palestras e atividades artísticas ou culturais em escolas, faculdades e através da participação em eventos com as mesmas finalidades ou organizando-os quando necessário;
- III. Tornará pública a luta contra o avanço das drogas através do apoio e do envolvimento em eventos esportivos promovidos pela Municipalidade ou em campeonatos promovidos por instituições regionais ou emissoras de televisão.
- IV. Desenvolverá programas que assegurem aos seus assistidos o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, às artes, ao esporte, ao lazer, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.



**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL**

**BETH SHALOM CASA DE PAZ**

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 - Vila Izolina - Ibitinga/SP - Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000

CNPJ N. 12.034.813/0001-81 - INSC. MUN. N. 87.20-4-99

- V. Desenvolverá programas e projetos que beneficiem a sociedade em geral, com o direito às artes, cultura, esportes, saúde, lazer, dignidade, ao respeito, a liberdade e convivência familiar e comunitária e educação.
- VI. Desenvolverá programas e projetos que incentivam e propaguem artes e a cultura como um direito social, cultural e transformador, em suas diversas formas; populares e/ou eruditas; material ou imaterial, sem cunho político, nas diversas camadas e áreas da sociedade.
- VII. Desenvolverá programas e projetos que incentivem e propaguem os esportes, como um direito social, em suas diversas modalidades, âmbitos esportivos, sem cunho político, nas diversas camadas e áreas da sociedade.
- VIII. Desenvolverá programas e projetos que incentivem e propaguem à educação, como um direito social, formador e transformador, nas diversas áreas do conhecimento, sem cunho político nas diversas camadas e áreas da sociedade.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas nesse estatuto, e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

**Artigo 3º** - A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

**CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:**

**Artigo 4º** - São órgãos da associação: a ASSEMBLEIA GERAL, a DIRETORIA e o CONSELHO FISCAL.

**Sobre a Assembléia Geral**

**Artigo 5º** - A ASSEMBLEIA GERAL, órgão soberano da Associação, se constituirá de associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários, ou seja, sempre que estiver em dia com suas obrigações financeiras e ou funcionais perante a Associação. É de competência da Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto;



**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL  
BETH SHALOM CASA DE PAZ**

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000  
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

- III. Aprovar o Regimento Interno e eventuais alterações;
- IV. Decidir sobre a extinção da associação, nos termos do artigo 8º, parágrafo segundo;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. Autorizar a aquisição onerosa de bens patrimoniais imóveis que excedam o orçamento aprovado ou que não tenham sido previstos em orçamento;
- VII. Destituir membros da Diretoria;
- VIII. Apreciar matéria de natureza relevante que lhe seja encaminhada;
- IX. Deliberar sobre possíveis valores de mensalidade dos associados efetivos, proposto pela Diretoria;
- X. Deliberar sobre a concessão dos títulos de associados nas categorias tratadas nos incisos IV e V do Artigo 18 mediante proposta da Diretoria;
- XI. Resolver casos omissos nos termos do artigo 34.

**Artigo 6º - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente:**

- I. A cada dois anos, sempre no mês de novembro, para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, que tomarão posse na mesma data da eleição;
- II. Anualmente, no primeiro semestre do ano, para deliberar, apreciar e aprovar as contas e demonstrações financeiras do exercício anterior, após parecer do Conselho Fiscal.

**Artigo 7º - A Assembléia Geral se reunirá, extraordinariamente mediante convocação do Presidente, atendendo decisão da Diretoria, do Conselho Fiscal ou solicitação de 1/5 dos associados com direito a voto nos termos do artigo 22 – inciso I.**

**Parágrafo Único – A Assembléia Geral Extraordinária só poderá tratar de assuntos que tenham sido objeto de sua convocação, tornando-se nulos quaisquer atos estranhos ao seu objeto.**

**Artigo 8º - A convocação das Assembléias Gerais será efetuada por meio de edital afixado na Sede da Associação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, determinando pauta, data, local e hora da realização.**

**Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados com direito a voto, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com o mínimo de 12 (doze) associados com direito a voto, salvo as exceções previstas nos parágrafos segundo, terceiro e quarto deste artigo.**

**Parágrafo Segundo – A Assembléia convocada para decidir sobre extinção da Associação (Artigo 5º - inciso IV) só poderá ser instalada com o quorum de 2/3 dos associados habilitados em primeira convocação e de maioria simples (51%) em segunda convocação.**





**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL**  
**BETH SHALOM CASA DE PAZ**

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000  
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

Parágrafo 3º - Para as deliberações referidas no parágrafo segundo deste artigo serão exigidos o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembléia convocada especificamente para essa finalidade.

Parágrafo 4º - Nas deliberações sobre os assuntos referidos nos incisos II, V e VII do artigo 5º, exigir-se-á o quorum de maioria absoluta dos associados habilitados em primeira convocação ou, no mínimo, 1/3 em segunda convocação.

Parágrafo 5º - Não são aceitos votos por procuração.

Parágrafo 6º - A Assembléia que for solicitada por 1/5 dos associados deverá ser convocada no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do protocolo do requerimento. Se o presidente se recusar a convocar a Assembléia, aqueles que a solicitaram deverão fazer a convocação.

Parágrafo 7º - As eleições serão efetuadas por escrutínio secreto quando envolverem as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal ou quando envolverem o julgamento de atos da diretoria nos quais sejam necessárias a aplicação de penalidades.

**A respeito da Diretoria Executiva da Associação**

**Artigo 9º** - A Diretoria Executiva da Associação será eleita pela Assembléia Geral Ordinária para um mandato de 2 (dois) anos e será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, dois Secretários e dois Tesoueiros, sendo permitida a reeleição de seus membros.

**Artigo 10** - A Diretoria Executiva reunir-se-á, extraordinariamente, sempre quando convocada pelo Presidente. Poderá perder o mandato o Diretor que faltar consecutivamente às reuniões sem justo motivo. A perda de mandato será decidida pela Assembleia Geral com recomendação da Diretoria.

**Artigo 11** - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral, o Regimento Interno e as próprias deliberações tomadas em reunião;
- II. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais; entre outros, a fim de que os objetivos da Associação, citados no Capítulo 2 (dois) do estatuto, sejam alcançados;
- III. Elaborar o orçamento anual, se achar necessário;
- IV. Apresentar à Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- V. Acatar e permitir o pedido de inscrição de associados;



**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL  
BETH SHALOM CASA DE PAZ**

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000  
CNPI N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

- VI. Acatar pedido de demissão voluntária de associados;
- VII. Elaborar e propor alterações no Regimento Interno e no Estatuto Social apresentando-as à Assembléia Geral;
- VIII. Contratações e demissões de membros do corpo técnico da Associação;
- IX. Criar, desmembrar, fundir, extinguir Departamentos, Coordenações e Comissões;
- X. Propor à Assembléia Geral o valor da contribuição dos associados;
- XI. Elaborar o plano de cargos e salários da Associação;
- XII. Coordenar as atividades de planejamento estratégico da Associação;
- XIII. Definir a cessão, remunerada ou não, de espaços, bens e serviços da Associação;
- XIV. Adotar práticas de gestão administrativas necessárias e suficiente para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas atividades da Associação;
- XV. Propor à Assembléia Geral a concessão do título de Associado Honorário ou Associado Benemérito conforme Artigo 18 – inciso IV e V;
- XVI. Ao Presidente cabe o voto de qualidade quando necessário.

**Atribuições dos membros da Diretoria Executiva**

**Artigo 12 – Compete ao Presidente:**

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

**Artigo 13 – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.**

**Artigo 14 – Compete ao primeiro secretário:**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



000041

**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL  
BETH SHALOM CASA DE PAZ**

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000  
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

**Artigo 15** – Compete ao segundo Secretário, substituir o primeiro Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**Artigo 16** – Compete ao primeiro Tesoureiro:

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal o Balanço Anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

**Artigo 17** – Compete ao segundo Tesoureiro, substituir o primeiro Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**A respeito dos Associados**

**Artigo 18** – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **FUNDADOR** – Todos aqueles que assinaram a ata de fundação, sendo o título vitalício, pessoal e intransferível.
- II. **EFETIVO** – Constituídos por pessoas físicas que contribuam para a associação com doações e com a prestação de serviços voluntários efetivamente reconhecidos no tempo mínimo determinado de 01 (um) ano. O reconhecimento que habilita o associado na categoria de EFETIVO será procedido pela Diretoria Executiva da associação.



**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL  
BETH SHALOM CASA DE PAZ**

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000  
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

- III. COLABORADOR – Pessoa física ou jurídica que contribua financeiramente de acordo com suas possibilidades ou com trabalho voluntário sistemático para a Associação.
- IV. HONORÁRIO – Pessoa física ou jurídica que tenha prestado serviços relevantes à Associação.
- V. BENEMÉRITO – Pessoa física ou jurídica que tenha contribuído materialmente de modo relevante para a Associação.

**Parágrafo Único** – A não prestação de serviços voluntários após o membro se tornar EFETIVO, não impede este de continuar com sua titularidade, desde que este permaneça ativo através de sua presença em Assembleias, eventos e/ou auxiliando a Associação de outras formas.

**Artigo 19** – A possibilidade de mensalidades inerentes a cada uma das categorias de associados serão estabelecidas mediante sugestão da Diretoria e aprovação em Assembléia Geral.

**Artigo 20** – Os títulos propostos no Artigo 18 – incisos IV e V serão conferidos pela Assembléia Geral mediante proposta fundamentada da Diretoria.

**Artigo 21** – A Diretoria, por maioria absoluta de seus membros, poderá transferir para o quadro de Associados Efetivos, o Associado Colaborador que se destaque como voluntário da Associação, limitada essa possibilidade a 10% do quadro dos associados efetivos.

**Parágrafo Único** – O associado que se tornar efetivo conforme disposto neste artigo, caso deixe de prestar serviços voluntários por período consecutivo de 6 (seis) meses, poderá perder esta condição por decisão da maioria absoluta da Diretoria.

**Artigo 22** – São direitos dos associados fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos, sendo vedada, acumulação destes;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Participar de todos os eventos promovidos pela Associação.
- IV. Ter a possibilidade, ou não, de contratação para prestação de serviços remunerados à Associação, bem como o recebimento de ajuda de custo quando se achar necessário, sempre levando em conta os princípios da moralidade e impessoalidade. Tanto a contratação quanto a ajuda de custo ficam a critério e aprovação da maioria da Diretoria Executiva.

**Artigo 23** – São direitos dos associados honorários, beneméritos e colaboradores;



**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL  
BETH SHALOM CASA DE PAZ**

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000  
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

- I. Participar de todos os eventos promovidos pela Associação;
- II. Participar como assistentes nas Assembléias Gerais.

**Artigo 24 – São deveres dos associados:**

- I. Cumprir disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar decisões da Diretoria;
- III. Cooperar, respeitadas as suas naturais limitações, com o processo de desenvolvimento da entidade auxiliando a Diretoria em todas as suas atribuições.

**Sobre o Conselho Fiscal**

**Artigo 25 –** A Associação elegerá um CONSELHO FISCAL composto de 3 (três) membros e 3 (três) suplentes o qual terá o objetivo, indelegável, de fiscalizar e dar parecer a respeito de todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, Essa fiscalização envolve as seguintes atribuições específicas:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar parecer sobre os balanços e os relatórios financeiro e contábil. O parecer do Conselho Fiscal deve ser submetido à Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

**Parágrafo Único –** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, para auditoria e/ou balancete fiscal. Poderá também reunir-se extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

**A respeito dos mandatos de todos os cargos eletivos**

**Artigo 26 –** As eleições para o Conselho Fiscal serão realizadas em conjunto com a eleição da Diretoria da Associação, sempre de dois em dois anos, no mês de Novembro, com posse no término do mandato anterior. As inscrições aos cargos de Conselheiros poderão ser feitas individualmente ou em conjunto, antecipadas ou no instante da eleição. São admitidas reeleições desde que haja alternância na função de presidente do Conselho.

**Artigo 27 –** Os membros da Diretoria Executiva e os integrantes do Conselho Fiscal perderão o mandato somente na ocorrência de justa causa, devidamente documentada em procedimento disciplinar e se ficar comprovado:



**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL  
BETH SHALOM CASA DE PAZ**

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000  
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo 1º – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação, extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto que estiverem presentes em primeira chamada e com o voto concorde da maioria absoluta dos associados em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer quorum, sendo assegurado o amplo direito de defesa.

**Artigo 28** -- Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido imediatamente pelos vices ou pelos suplentes.

Parágrafo 1º – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo 2º – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva, ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

**CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 29** – Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.



**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL  
BETH SHALOM CASA DE PAZ**

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000  
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

**Artigo 30** – Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e obrigações da Associação.

**Artigo 31** – O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições dos associados;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

**Artigo 32** – O exercício para fins financeiros e sociais terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 33** – A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas para benefício e bom funcionamento desta e de seus diversos braços e projetos.

**Artigo 34** – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante no país e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

**Parágrafo Único** – Conforme deliberação específica de Assembléia Geral convocada conforme Artigo 8º - Parágrafo 2º e 3º, sem prejuízo das orientações referidas neste artigo.

**Artigo 35** – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembléia Geral.

Ibitinga, 11 de novembro de 2016

Jorge Luis Torres Cuicapusa  
**PRESIDENTE**

*[Handwritten signature]*  
 Rafael Roberto Lourenço  
 OFÍCIO n. 333 524

*[Handwritten initials]*

000046

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA

Apresenta-se para registro o livro

nº 02

3.052. Filme 191. Ficou uma via ar-  
quivada nos Autos do Reg. nº 1830.  
Ibanga, 07 de Fevereiro de 2017.

Registro e Arquivamento.-	
	31,51
	8,97
	4,61
	1,65
	2,16
	1,51
<b>TOTAL</b>	<b>RS 50,41</b>

Darcy Marques Salles  
(oficial)

REGISTRO DE PESSOA  
DARCY MARQUES SALLES  
OFICIAL DE REGISTRO  
IBANGA - R. S. PAULO

MS

9



BETH SHALOM  
*Casa de Paz*

**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO  
SOCIAL**

**BETH SHALOM CASA DE PAZ**

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 -  
CEP: 14940-000

CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E  
REINTEGRAÇÃO SOCIAL BETH SHALOM CASA DE PAZ.**

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezoito, às vinte horas, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação, nesta cidade de Ibitinga (SP), à Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina, reuniram-se os associados da Associação Cristã de Prevenção, Recuperação e Reintegração Social Beth Shalom Casa de Paz, sob a presidência do Pastor Jorge Luis Torres Cuicapusa e secretariada por mim, Meire Costa de Carvalho Alves, 1ª secretária, conforme estatuto vigente, com a finalidade de deliberarem a respeito de: 1) Alteração do Estatuto - artigo 25, Inciso I – determinando-se a inclusão da frase “verificando a exatidão dos lançamentos contábeis e se estão sendo seguidos os princípios fundamentais de contabilidade e, ainda, se os procedimentos estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade”; 2) – apreciação e aprovação das contas e demonstrações financeiras dos exercícios anteriores – 2016 e 2017, depois de parecer do Conselho Fiscal. Com a palavra, o Senhor Presidente, que presidiu os trabalhos, falou da necessidade de proceder-se a reforma do estatuto social (com vistas a aprimorá-lo e adequá-lo à legislação vigente, informando a todos, sobre a alteração que está sendo proposta para o artigo 25 do estatuto. Os associados deliberaram por tempo determinado procedendo o debate e o estudo da alteração proposta. Depois de esgotados os esclarecimentos e informações, foi a proposta submetida a votação, sendo aprovada por unanimidade. A seguir, o novo texto do Art. 25 do Estatuto Social, inciso I, ficou da seguinte forma: “Examinar os livros de escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis e se estão sendo seguidos os princípios fundamentais de contabilidade e se estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade”. Logo em seguida, o Sr. Presidente, apresentou as contas e

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB N.º 3317

000048



BETH SHALOM Casa de Paz

*[Handwritten signature]*

**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL**

**BETH SHALOM CASA DE PAZ**

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000

CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

demonstrações financeiras dos exercícios de 2016 e 2017, com o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, anexado, recomendando a aprovação das contas dos dois exercícios, o que foi imediatamente submetido a votação dos presentes, sendo aprovado igualmente por unanimidade. Por fim, o Sr. Presidente reiterou que todas as deliberações votadas nesta Assembleia extraordinária seguiram rigorosamente o quórum previsto no Estatuto Social em vigor. Perguntou, por fim, se alguém desejava se manifestar sobre qualquer assunto. Não havendo e como nada mais havia a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, primeira secretária, lavrei esta ata e a levarei a registro junto aos órgãos públicos competentes para que alcance os efeitos jurídicos necessários, não sem antes declarar que a lavrei da forma como aconteceu. Ibitinga (SP), 16 de março de 2018. Presidente:

*[Handwritten signature]* - 1ª secretária: meabe

*[Stamp: CARTÃO DE REGISTRO]*

*[Stamp: CARTÃO DE REGISTRO]*

*[Stamp: CARTÃO DE REGISTRO]*

*Firma Kalupnieks*  
14940/SP 333 904

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): JORGE LUIS TORRES CLICAPUSA, MEIRE COSTA DE CARVALHO ALVES, Dou fé. Ibitinga-SP, 20/03/2018

Em Teste da verdade  
FERNANDO HENRIQUE GAMBARELLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
Código Seg: 5048485150484956495449544955056. Valor: 12,00  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firmã(s): BRUNA KALUPNIEKS, Dou fé. Ibitinga-SP, 20/03/2018

Em Teste da verdade  
FERNANDO HENRIQUE GAMBARELLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
Código Seg: 5048485150484956495449525157. Valor: 8,03  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

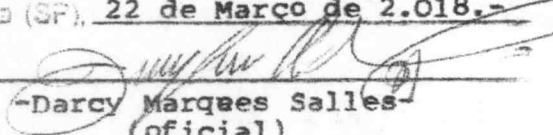


*[Handwritten mark]*

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado no/a. protocolado no livro  
nº 02 / Foi registrado em MICROFILME sob nº

3.317. Filme 204. Ficou uma via ar-  
quivada nos Autos do Reg. nº 1830, -  
Ibitinga (SP), 22 de Março de 2.018. -

  
-Darcy Marques Salles-  
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo(a) Registro e Arquivamento. -	
Ao Serventário .....	32,31
Ao I.S.S. ....	0,97
Ao Estado.....	9,18
Ao IPESP.....	6,29
Ao Sinoreg.....	1,70
Ao Trib. Justiça.....	2,22
Ao Ministério Público.....	1,56
TOTAL.....	RS 54,23
Recibo.....	
	responsável

DARCY MARQUES SALLES  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA  
IBITINGA - E. S. PAULO







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO**

**RNE: CLASSIFICAÇÃO: VALIDADE:**  
**V406628-I PERMANENTE 17/03/2023**

**NOME:**  
**JORGE LUIS TORRES CUICAPUSA**

**FILIAÇÃO:**  
**JULIA CUICAPUSA GOMES**  
**HECTOR DONALD TORRES**  
**NACIONALIDADE:**  
**PERUANA**  
**NATURALIDADE(PAÍS):**  
**PERU**  
**ÓRGÃO EMISSOR:**  
**CGPI/DIREX/DPF**

**DATA DE NASCIMENTO: SEXO: M**  
**22/11/1971**  
**DATA DE ENTRADA:**  
**08/09/1998**  
**VIA: 1**  
**DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/04/2014**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

000050

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de inscrição:

**231.550.528-30**

Nome:

**JORGE LUIS TORRES CUICAPUSA**

Nascimento:

**22/11/1971**

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

000051



406628140999831901

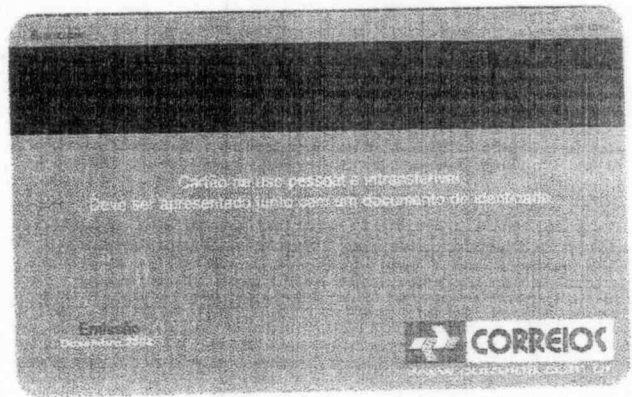


CHEFE/DICRE/DIREX/DPF

ART. 75 N.º 131 6815/00.PAREC.218/05-CJ/MJ  
PUBLICADO NO D.O.U. DE -/-/-

UNIDADE DESEMPENHO

IPBRACUICAPUSA<<JORGE<LUIS<TORRES<<<  
V406628I<1PER7111228M23031748Q1ZWYT6



*Handwritten signature*



000052

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
IBITINGA - SP  
COMARCA DE IBITINGA - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO JOSÉ LUIZ MARTINELLI ARANAS

= PRIMEIRO TRASLADO =

LIVRO Nº 423

PÁGINAS 385/388

Protocolo nº 13.231/2019.

PROCURAÇÃO PÚBLICA "AD NEGOTIA"

Aos quatro de fevereiro de dois mil e dezenove (04/02/2019), nesta cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, e nesta unidade de serviço extrajudicial do Segundo Tabelião de Notas, situado na rua Bom Jesus, nº 483, lavro a presente procuração na qual perante mim, Escrevente Autorizado, compareceu como outorgante: **BETH SHALOM - CASA DE PAZ**, fundação privada, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, na Rua Sabino do Prado Biondo, nº 252 - Vila Izolina, inscrita no CNPJ/MF nº 12.034.813/0001-81, com seu estatuto social realizado em 20 de novembro de 2009, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas local, sob o nº 1.830, microfilme nº 3.052, do livro 02, representada neste ato, de conformidade com seu estatuto social "Atribuição da Diretoria" artigo 12º parágrafo 1º, por seu Presidente. Wesley Samuel Bellizário Lourenço, brasileiro, casado, publicitário, portador do RG/SSPESP nº 44.163.166 e do CPF/MF nº 382.474.478/35, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José Augusto Francisco dos Santos, nº 1.089 - Jardim Eldorado; - tudo conforme documentos a mim apresentados e Ata da Assembleia Geral, devidamente registrada sob o nº 3 476, microfilme nº 212, arquivada nos autos de reg nº 1.830 em 13 de novembro de 2018, no Registro de Pessoas Jurídicas local e seu cartão CNPJ os quais acham-se arquivadas nestas notas por meio eletrônico (digitalizada). Reconheço a identidade da comparecente e sua capacidade para este ato, em razão dos documentos que me foram apresentados. Disse-me, a outorgante, que por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador: **JORGE LUÍS TORRES CUICAPUSA**, peruano, casado, pastor evangélico, portador do RNE nº V406628-I e do CPF/MF nº 231.550.528/30, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Geretto, nº 73 - Jardim Centenario.; - a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de em nome da outorgante, praticar os seguintes atos: - a) abrir, movimentar e encerrar a contas correntes e/ou poupanças que a outorgante (associação) possui ou venha a possuir, junto à quaisquer Instituições de Crédito Bancário do território nacional, inclusive: Banco do Brasil S/A; Caixa Econômica Federal; Banco Santander S/A; Banco Bradesco S/A; Cooperativa de Crédito - Credictrus e ainda Banco Itaú S/A, ; podendo para tanto, assinar a respectiva ficha proposta (cadastro de depositantes), contrato para abertura de conta corrente, preencher cartões de assinaturas, efetuar depósitos e retiradas, requisitar e



RUA BOM JESUS 483 - CENTRO  
IBITINGA SP CEP 14940-000  
FONE/FAX: 16-33423111

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

retirar talonários de cheques; emitir cheques; autorizar débitos, inclusive automáticos; receber o produto de ordens de pagamento; firmar recibos; endossar cheques emitidos a favor de outorgante e títulos para cobrança simples, a fim de receber seu valor em dinheiro ou depositá-lo; verificar saldos; pedir extratos de conta; utilizar cartões magnéticos, criando, alterando, renovando ou extinguindo senhas de utilização, assinar quaisquer documentos, prestar declarações, concordar e discordar, pagar taxas, passar recibos, dar e receber quitação; podendo ainda, contratar financiamentos/empréstimos, assinar instrumentos públicos e/ou particulares, contratos, anexos, aditivos e outros instrumentos que se fizerem necessários; concordar com termos, cláusulas, condições, prazos, valores, taxas, encargos; dar bens móveis e/ou imóveis em garantia; assinar notas promissórias, e praticar todos os demais atos necessários e imprescindíveis para tanto; - **b)** constituir procuradores competentes (advogados), substabelecendo-lhes os poderes constantes nas cláusulas "ad iudicia" e "ei extra", para perante o foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, podendo ainda, recorrer, interpor recursos, requerer falências e concordatas, fazer declarações de crédito; desistir, transigir, firmar acordos, termos, compromissos e reconhecer a procedência do pedido, renunciar direitos em que se fundam as ações, recorrer, confessar, interpor recursos, representando e defendendo a outorgante em processos e/ou ações em que seja autor, réu, mandante, oponente ou terceiro interessado; podendo ainda, representá-la junto à Repartições Públicas, Privadas ou Autarquias, praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários; - **c)** gerir e administrar todos os negócios da outorgante, podendo para tanto, comprar e vender mercadorias ligadas ao seu comércio, assinar, emitir e endossar duplicatas e títulos de crédito, assim como notas de venda, emitir notas promissórias, letras de câmbio e cheques, promover cobranças amigáveis e judiciais, autorizar protestos de títulos, conceder novos prazos e prorrogações, dar recibos e quitações; admitir e despedir empregados, fixando-lhes seus salários e comissões, assinar contratos, rescisões e contratos de trabalho; **d)** representá-la (empresa) em quaisquer Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, bem como perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), Receita Federal, Justiça do Trabalho, Conselho de Contribuintes, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Empresas Concessionárias de Serviços Públicos, Junta Comercial do Estado de São Paulo, inclusive no Sistema de Comércio Exterior - SICOMEX, Ministério da Agricultura, inclusive para operar o SIGVIG - Marinha Mercante; podendo para tanto, assinar, apresentar, juntar e requerer documentos, inclusive relativos ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e PIS (Programa de Integração Social), fazer recolhimento de guias, pagar taxas, fazer requerimentos e declarações, preencher formulários,

P. P. P.

9

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
IBITINGA - SP  
COMARCA DE IBITINGA - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO JOSÉ LUIZ MARTINELLI ARANAS

000054

*prestar declarações, apresentar provas, solicitar certidões; e, ainda receber vales postais e "colis postaux", retirar correspondências, valores, encomendas, abrir e retirar o que existir em sua caixa postal, pedir o desembaraço de mercadorias na Alfândega, assinar despachos e demais documentos; - e) representá-la perante qualquer órgão arrecadador ou fiscalizador do Imposto de Renda, podendo para tanto, fazer a declaração de renda da outorgante, declarar bens, dívidas e créditos, assim como pagamentos feitos e recebidos, preencher formulários necessários, juntar e retirar documentos, requerer, recorrer, receber devolução de impostos, assinar as declarações necessárias e fazer as complementares; - f) adquirir ou transferir terminais e/ou linhas telefônicas (convencional ou celular) e aparelhos respectivos; podendo para tanto, convencionar e aceitar preços e demais condições, assinar recibos e termos de transferência e demais instrumentos ou documentos; receber ou pagar quantias devidas, dando ou recebendo a respectiva quitação; representá-la perante quaisquer empresas de telecomunicações ou onde mais necessário, em especial Telefônica S/A ou Telebrás S/A, ou quaisquer outras Cias. Telefônicas, firmando quaisquer outros documentos eventualmente necessários; - g) comprar ou vender veículos de propriedade da outorgante (empresa); podendo para tanto, receber ou pagar preço, ajustar as formas de pagamento, passar recibos, dar e receber quitação; bem como, assinar certificado de registro do(s) veículo(s) ou quaisquer outros documentos que se fizerem necessários para a transferência do(s) veículo(s), com exceção aos veículos que tenham gravame de alienação fiduciária; podendo, inclusive, representá-la perante o **DETRAN, DENATRAM, CIRETRAN, CONTRAN, DER**, Delegacia de Polícia, Cartório de Notas e Despachante Policial, etc...; podendo, fazer licenciamentos ou vistorias no(s) veículo(s), solicitar certidões de qualquer natureza, pagar seguros, taxas, multas e IPVA, assinar e apresentar documentos, prestar declarações, fazer requerimentos, e; - h) praticar em nome da outorgante todos os atos necessários para a realização da escrita mercantil da outorgante, podendo, proceder aberturas, outorgar procurações ao(s) contabilista(s) da empresa, fazer transferências, alterações, cancelamentos, guias, declarações, DME's, DIPAM, guias de recolhimentos, defesas e recursos, notificações, autorizações, confecções de documentos fiscais, assinar autos de infração e imposição de multas que tenham sido lavradas ou que ocasionalmente venha a ser lavradas com relação à outorgante, liberar mercadorias apreendidas ou eventualmente venham a ser; podendo ainda, fazer a liquidação da mesma, promover o recebimento de dívidas existentes para com elas e o pagamento das que tenha, fazer acordos, vender todas as mercadorias e instalações ou dá-las em pagamento; transferir, ceder ou rescindir os contratos de locação; cancelar o registros da sociedade em todos os órgãos públicos onde tenha sido feito, inclusive no Instituto Nacional de Previdência Social e no Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço, pagando as dívidas acauso existentes; rescindir o contrato social e promover o necessário cancelamento na Junta*



03862602355628.000047475-1

RUA BOM JESUS 483 - CENTRO  
IBITINGA SP CEP 14840-000  
FONE/FAX: 15-33433111



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

Comercial, e usar de todos os recursos necessários para cumprimento deste mandato; -- enfim, tudo o mais praticar para o bom, total e completo desempenho do presente mandato, vedado seu substabelecimento. === E, de como assim disse e pediu-me lhe lavrasse este, o qual feito e lido por mim, em voz alta, foi em tudo achado conforme por aquela que outorga e assina, na forma mencionada; - dispensando expressamente a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, nos termos do § 5º do art. 215 do Código Civil Brasileiro. **Mergem:** Procuração com valor econômico: Tabelião R\$ 134,95 - Estado R\$ 38,35 - IPESP R\$ 26,24 - Município R\$ 4,05 - Ministério Público R\$ 6,48 - Registro Civil R\$ 7,10 - Tribunal de Justiça R\$ 9,26 - Santa Casa R\$ 1,35 - Total do Ato R\$ 227,78; SELO DIGITAL: 1130191PR000000000183819L. Eu, **Fernando Henrique Gambarelli**, Escrevente Autorizado, a escrevi, digitei, conferi e achei conforme, e providenciei a impressão e eu, **José Luiz Martineli Aranas**, Tabelião Titular, subscrevo, dou fé e assino, encerrando este ato. (a). José Luiz Martineli Aranas. (aa). Beth Shalom - Casa de Paz. Presidente: Wesley Samuel Bellizário Lourenço. José Luiz Martineli Aranas - Tabelião. NADA MAIS. Selo pago por verba. Traslada em seguida. Conferi com o original. Eu, \_\_\_\_\_ (**Fernando Henrique Gambarelli**), Escrevente Autorizado, digitei, providenciei a impressão, e eu \_\_\_\_\_ (**Pedro Antônio Martineli Aranas**) Tabelião Substituto, achei conforme, subscrevo, dou fé e assino em público raso.

Em test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da verdade,

**Pedro Antônio Martineli Aranas**  
Tabelião Substituto



1130191PR000000000183819L



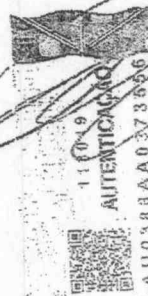
**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL  
BETH SHALOM CASA DE PAZ**

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 - Vila Izolina - Ibitinga/SP - Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000  
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 - INSC. MUN. N. 87.20-4-99 - Utilidade Pública Municipal: Lei n. 3.628/2012

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Aos nove dias, do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, reuniu-se, os associados da Beth Shalom Casa de Paz, em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede própria. Conforme §1º do Artigo 8º do Estatuto Social da Associação, iniciou-se a primeira convocação, às 19h30m. Não havendo quórum suficiente, o Presidente deu início à segunda reunião às 20h, com um breve relatório dos trabalhos realizados durante o ano de 2018. Dando andamento à reunião, houve a leitura da ata anterior pela primeira secretária, que de imediato obteve uma aprovação unânime. Tendo em mãos, as pautas a serem discutidas, seguiu os trabalhos: 1 - **Inclusão de associados:** Kátia Regina Marques Rodrigues, brasileira, casada, analista de recursos humanos, RG nº 42.218.245-x, CPF nº 336.082.068-17, Rosilda Ianni Amaragi, brasileira, casada, do lar, RG nº 16.434.475, CPF nº 257.825.088-09, Carlos Eduardo Amaragi, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 22.712.336, CPF nº 178.644.858-04, Anderson Carlos Ribeiro, brasileiro, divorciado, balconista, RG nº 32.332.343, CPF nº 297.784.198-92. 3 - **Eleição da Diretoria** para um período de 2 anos, com início do mandato em 16 de novembro de 2018 e término em 15 de novembro de 2020, conforme chapa composta: **Presidente:** Wesley Samuel Bellizário Lourenço brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado nesta cidade de Ibitinga/SP, na rua José Augusto dos Santos, 1089, Jardim Eldorado II, portador do RG nº 44.163.166 e CPF nº 382.474.478-35; **Vice Presidente:** Jorge Luis Torres Cuicapusa, peruano, casado, pastor evangélico, residente e domiciliado à rua Joao Geretto, 73, Jardim Centenário, portador do RG nº RNE V406628-I e do CPF nº 231.550.528-30; **1ª Tesoureira:** Maria Meier Bellizário Lourenço, brasileira, casada, esteticista, residente e domiciliada à rua José Martinelli Correa, 248, Vila Izolina, portadora do RG nº 9.039.048-9 e CPF nº 918.639.888-15; **2ª Tesoureira:** Kátia Regina Marques Rodrigues, brasileira, casada, analista de recursos humanos, residente e domiciliada em Ibitinga/SP, à rua Luiza Hipolito Jacomini, 170, Jardim Eldorado, portadora do RG nº 42.218.245-x e CPF nº 336.082.068-17; **1ª Secretária:** Meire Costa de Carvalho Alves, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Ibitinga/SP, à rua Sebastião Flávio Pinheiro, 334, Jardim Maria Luiza II, portadora do RG nº 20.061.102-1 e CPF nº 183216248-63; **2ª Secretária:** Débora Rossigali Bispo, brasileira, divorciada, agente de organização escolar, portadora do RG nº 34.436.180-9 e CPF nº 306.781.078-31; **Conselho Fiscal:** Jelson Francisco Antunes, brasileiro, casado, motorista autônomo, residente e domiciliado em Ibitinga/SP, à rua José Jacinto de Amorim, Gonçalves, 79, Jardim Painceiras I, portador do RG nº 19.668.685 e CPF nº 071.861.978-17; Alessandro Pinheiro Correa, brasileiro, casado, construtor civil, residente e domiciliado em Ibitinga/SP, à avenida Ferroviária, 1388, centro, portador do RG nº 22.498.957 e CPF nº 138.812.168-98; Rosilda Ianni Amaragi, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Ibitinga/SP, à rua Marcos Antonio Calamante, 243, Angelo

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original  
mim apresentado e que dou fé. Ibitinga - SP, 10/11/2018  
DIEGO CONRADO FERREIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
Preço Unitário: R\$ 3,48 - CUSTAS POR VERBA  
\*\*\*VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE\*\*\*





**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL  
BETH SHALOM CASA DE PAZ**

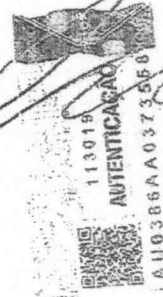
Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000  
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99 – Utilidade Pública Municipal: Lei n. 3.628/2012

de Rosa, portadora do RG n° 257.825.088-09 e CPF n° 16.434.475; Suplentes do Conselho Fiscal: Silvia Helena Ribeiro Correa, brasileira, casada, secretária do lar, residente de domiciliada em Ibitinga/SP, à avenida Ferroviária, 1388, centro, portadora do RG n° 16.981.486 e CPF n° 106.495.158-97; Carlos Eduardo Amaragi, brasileiro, casado, antenista, residente e domiciliado em Ibitinga/SP, à rua Marcos Antonio Calamante, 243, Angelo de Rosa, portador do RG n° 22.712.336, CPF n° 178.644.858-04; Sandra Maria Marsili, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Ibitinga/SP, à rua Gabriel Haddad, 206, Jardim Centenário, portadora do RG n° 14.327.268 e CPF n° 083.466.398-80. Diante das pautas apresentadas, a aprovação foi unânime por todos. E numa oração elevado pelo pastor Antenor Lourenço a nova diretoria foi empossada. Finalmente, o senhor Presidente passou a palavra para quisesse se manifestar. E diante da solicitação de desligamento do rol de associados desta entidade manifesta pelo Sr Oséas Pereira, por motivos de força maior, os membros votaram favorável ao seu pedido. E nada mais havendo a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Ibitinga, 09 de novembro de 2018.

  
Jorge Luis Torres Guicapusa  
PRESIDENTE

  
Meire Costa de Carvalho Alves  
1ª SECRETÁRIA

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado e que dou fé. Ibitinga - SP, 14/11/2018  
DIEGO CONRADO FERREIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
Preço Unitário: R\$ 3,48 - CUSTAS POR VERBA  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

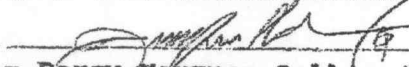


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JUIZADA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro

nº 02 / 11 de 11 de 2018. em MICROFILME sob nº

3.476. Filme 212. Ficou uma via ar-  
quivada nos Autos de Reg. nº 1830.  
Ibitinga (SP), 13 de Novembro de 2018.

  
- Darcy Marques Salles -  
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pela(a)	Regis- tro e Arquivamento.
Ao Serventário .....	32,31
Ao I.S.S. ....	0,97
Ao Estado .....	9,18
Ao IPESP .....	6,29
Ao Sinoreg .....	1,70
Ao Trib. Justiça .....	2,22
Ao Ministério Público .....	1,56
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 54,23</b>
Recibo .....	Responsável

DARCY MARQUES SALLES  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA  
IBITINGA - E. S. PAULO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográica conforme ao original a  
mim apresentado e que douca. Ibitinga - SP, 14/11/2018

DIEGO CONRADO FERREIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Preço Unitário: R\$ 3,48 - CUSTAS POR VERBA

\*\*\*VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE\*\*\*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

BETH SHALOM

*Casa de Paz*

## ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

## BETH SHALOM CASA DE PAZ

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 - Vila Izolina - Ibitinga/SP - Cel: (16) 997115302 - CEP: 14.943-450  
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 - INSC. MUN. N. 87.20-4-99

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA

OFICINA DE MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MICROFILMADO SOB N.º 2019.07.23

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às 20h, reuniram-se os membros da diretoria da Beth Shalom – Casa de Paz, em sua sede, sendo que pela ausência do presidente esta foi presidida pelo senhor vice presidente Jorge Luis Torres Cuicapusa, que abriu a reunião solicitando à secretária em exercício Sra. Débora Rossigali Bispo, a leitura da ata anterior, que após considerações sobre as pautas abordadas entre os diretores, houve apoio unanime da mesma. Com a palavra o vice presidente, trouxe como pauta principal o termo de renúncia, da 1ª Secretária Meire Costa de Carvalho Alves, e da 1ª Tesoureira Maria Meier Bellizário Lourenço, que estando presentes nesta reunião, declararam ser a decisão de âmbito particular irrevogável, Passou-se, então, ao segundo assunto em pauta, ou seja, a efetivar-se como 1ª Secretária, a Sra. Débora Rossigali Bispo e em seguida a Sra. Kátia Regina Marques Rodrigues como 1ª Tesoureira. E nada mais havendo a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Ibitinga, 23 de julho de 2019.



Jorge Luis Torres Cuicapusa  
VICE – PRESIDENTE



Débora Rossigali Bispo  
1ª SECRETÁRIA

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): JORGE LUIS TORRES CUICAPUSA, DEBORA ROSSIGALI BISPO, Dou fé.  
Ibitinga-SP, 26/07/2019

Em Teste da verdade  
FERNANDO HENRIQUE GAMBARELLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
Código Seg: 6054485550/94957485752635154. Valor: 12,42  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE




OFICIAL DE REGISTRO DE VEICULO DE PESQUISA  
UNIDADE DE ITATINGA

Assessoria de Registro de Veiculos

Nº 02 - 2ª SEÇÃO DE REGISTRO DE VEICULO

3.665.Filme 220.Ficou uma via ar-  
quivada nos Autos do Reg.nº 1830.  
Itatinga SP 26 de Julho de 2.019.

*[Handwritten Signature]*  
-Darcy Marques Salles-  
(oficial)

REGISTRO DE VEICULO	
Registro e Arquivamento.-	
Valor do Registro	33,36
Valor do Arquivamento	1,00
Valor do Imposto de Renda	9,48
Valor do Imposto de Circulação	6,49
Valor do Imposto de Transmissão	1,75
Valor do Imposto de Registro	2,29
Valor do Imposto de Arquivamento	1,60
<b>TOTAL</b>	<b>RS 55,97</b>
Valor em Letras	
Valor em Dígitos	

DARCY MARQUES SALLES  
OFICIAL DE REGISTRO DE VEICULO  
UNIDADE DE DOCUMENTOS E OFICINA  
DE PESQUISA JURIDICA  
ITATINGA - B. S. PAULO

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL  
BETH SHALOM CASA DE PAZ**

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000  
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CONFORME O ESTATUTO, COM ENDEREÇO, TELEFONE, ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO, NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF DE CADA UM DELES

NOME	CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL	IDENTIDADE	CPF
Wesley Samuel Bellizario Lourenço	Presidente	R. Jose Augusto Francisco dos Santos, 1089 – Jd. Eldorado	(16) 99146-0605	wesley.sbl@gmail.com	44.163.166 SSP/SP	382.474.478- 35
Jorge Luis Torres Cuicapusa	Vice- Presidente	Rua João Geretto, 73 Jd. Centenário	(16) 9711 5302	kokibatista@hotmail.com	RNE V4066-I CGPI/DIREX/DPF	231.550.528- 30
Katia Regina Marques Rodrigues	1ª Tesoureira	Rua Luiza Hipolito Jacomini, 170 – Jd. Eldorado	(16)99769 6243	katia_r_marques@hotmail.com	42.218.245-x SSP/SP	336.082.068- 17
Débora Rossigali Bispo	1ª Secretária	Rua Pereira Landim, 326 – Centro	(16)99790 4430	debrossigali@gmail.com	34.436.180-9 SSP/SP	306.781.078- 31
Jelson Francisco Antunes	Conselheiro Fiscal	Rua José Jacinto de A. Gonçalves, 79	(16) 3342-2899		19.668.685 SSP/SP	071.861.978- 17

000061



**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL**  
**BETH SHALOM CASA DE PAZ**

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000  
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

NOME	CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL	IDENTIDADE	CPF
		Jd. Paineiras 1				
Alessandro Pinheiro Correa	Conselheiro Fiscal	Av. Ferroviária, 1388 Centro	(16) 99743-1201	xandcorrea73@hotmail.com	22.498.957 SP/SSP	138.812.168- 98
Rosilda Ianni Amaragi	Conselheiro Fiscal	Rua Marcos Antonio Calamante, 243 – Angelo de Rosa	(16)98112 1638	ro_ianni@hotmail.com	16.434.475 SSP/SP	257.825.088- 09
Silvia Helena Ribeiro Correa	Suplente Conselho Fiscal	Av. Ferroviária 1388 Centro	(16) 99765-7866	silviacorrea68@hotmail.com	16.981.486 SP/SSP	106.495.158- 97
Carlos Eduardo Amaragi	Suplente Conselho Fiscal	Rua Marcos Antonio Calamante, 243 – Angelo de Rosa	(16)99784 8733	ro_ianni@hotmail.com		

000062





**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL**

**BETH SHALOM CASA DE PAZ**

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000

CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

NOME	CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL	IDENTIDADE	CPF
Sandra Maria Marsili	Suplente Conselho Fiscal	Rua Gabriel Haddad, 206 – Jd Centenário	(16)3342 4388	bethshalom_ibitinga@hotmail.com	14.327.268 SSP/SP	083.466.398- 80

Ibitinga, 23 de outubro de 2019

**Jorge Luis Torres Cuicapusa**

**CPF nº 231.550.528-30**

AM

0.0063



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

00064

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.034.813/0001-81 MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 11/05/2010
NOME EMPRESARIAL BETH SHALOM - CASA DE PAZ				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE PAZ				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada				
LOGRADOURO R SABINO DO PRADO BIONDO		NÚMERO 252	COMPLEMENTO	
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO VILA IZOLINA	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO sandoval.boni@hotmail.com		TELEFONE (16) 3342-4533		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2019 às 21:13:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Sede:** R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450

CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

**Com. Terap.:** Rod SP 304 Ibitinga/Itaju s/n – Pontal – Itaju/SP – CEP: 17.260-000

CNPJ: 12.034.813/0002-62

000065



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES**

Ao Município de Ibitinga  
Comissão de Seleção  
Chamamento Público 004/2019

Na qualidade de representante legal da BETH SHALOM Casa de Paz, declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

– É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.

– Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no

Acordo de Cooperação.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

– Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

– Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE,

SENAR e outras);

– Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;

– Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:

– Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da

Handwritten initials: MK

Handwritten signature or mark



**Sede:** R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450

CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

**Com. Terap.:** Rod SP 304 Ibitinga/Itaju s/n – Pontal – Itaju/SP – CEP: 17.260-000 0066  
CNPJ: 12.034.813/0002-62

-----  
Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

– Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;

– Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

– Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;


– Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

– Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente.

Ibitinga, 24 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Jorge Luis Torres Cuicapusa  
CPF nº 231.550.528-30

 <b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESPANÇIM TERCEIRA DE SETEMBRO</b> <b>TARIFA DE SERVIÇO ÁGUA E ESGOTO</b> <small>Rua Antônio Manoel Braga, 400 - Centro - 13130-000 - Terceira de Setembro - SP - CEP: 13130-000          Fone: (13) 3322-4000 - Fax: (13) 3322-1000          e-mail: saae@saae.sp.gov.br</small>						
<b>CLIENTE</b> <b>IGREJA EVANG BAPTISTA BRITANICA</b>						
<b>CPF</b> <b>07.115.833</b>						
<b>Endereço do Cliente</b> <b>RUA SANTO INACIO, 152 - JARDIM TEUTONIA - SP</b> <b>CEP: 13130-000 RUA JOSE M. FERREIRA, 24A - JD. LINDA LAGUNA</b>						
<b>Grupo de Fatura</b> <b>2-452025-1-9</b>	<b>Vencimento</b> <b>15/10/2019</b>					
<b>Total a Pagar em R\$</b> <b>121,37</b>						
<b>Dados da Leitura</b>						
<b>Período</b> <b>09/2019</b>	<b>Categoria</b> <b>RESIDENCIAL</b>					
<b>Data de Leitura</b> <b>02/09/2019</b>	<b>Leitura Anterior</b> <b>7408</b>					
<b>Leitura Atual</b> <b>7377</b>	<b>Consumo</b> <b>31</b>					
<b>Medidor</b> <b>006592</b>						
<b>Dados da Fatura</b>						
<b>Código</b> <b>100</b>	<b>Descrição</b> <b>TARIFA DE ÁGUA</b>					
<b>101</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO</b>					
<b>Valor</b> <b>80,91</b> <b>40,46</b>						
<b>Últimos Consumos</b>						
<b>Mês/Ano</b> <b>09/2019</b>	<b>Consumo</b> <b>31</b>	<b>Preço da Consumo</b> <b>Até 15 m3 R\$ 1,40</b>	<b>38 até 40 m3 R\$ 3,42</b>			
<b>08/2019</b>	<b>17</b>	<b>16 até 20 m3 R\$ 1,73</b>	<b>41 até 45 m3 R\$ 3,86</b>			
<b>07/2019</b>	<b>27</b>	<b>21 até 25 m3 R\$ 2,08</b>	<b>46 até 50 m3 R\$ 4,21</b>			
<b>06/2019</b>	<b>21</b>	<b>26 até 30 m3 R\$ 2,38</b>	<b>51 até 70 m3 R\$ 4,77</b>			
<b>05/2019</b>	<b>25</b>	<b>31 até 32 m3 R\$ 2,61</b>	<b>71 até 100 m3 R\$ 5,37</b>			
<b>04/2019</b>	<b>24</b>	<b>33 até 35 m3 R\$ 2,90</b>	<b>Mais de 100 m3 R\$ 5,92</b>			
		<b>36 até 37 m3 R\$ 3,24</b>	<b>Não residencial R\$ 4,62</b>			
<b>Qualidade da água distribuída no setor</b>						
<b>Parâmetros</b>	<b>Cloro</b>	<b>Cor</b>	<b>Fíbor</b>	<b>pH</b>	<b>Turbidez</b>	<b>Conformes Totais</b>
<b>Unidade</b>	<b>mg/L</b>	<b>UH</b>	<b>mg/L</b>	<b>-</b>	<b>uT</b>	<b>UFCD100%</b>
<b>Val. recomendado</b>	<b>entre 0,2 e 2,0</b>	<b>00</b>	<b>entre 0,5 e 0,8</b>	<b>entre 6,0 e 9,5</b>	<b>Inferior a 5,0</b>	<b>Ausência</b>
<b>Val. encontrado</b>	<b>0,70</b>	<b>00</b>	<b>0,20</b>	<b>7,22</b>	<b>0,20</b>	<b>100%</b>
<b>Mensagem: ** PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS **</b>						

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

Companhia Paulista  
de Força e Luz



Número do Fornecedor:  
CPFL Paulista Companhia de Força e Luz  
Avenida Armando de Azevedo, 391 - Jd. Santa Lúcia  
Inscrição no CNPJ: 07.276.198/0001



30360017 30360017 30360017  
**JORGE LUIS TORRES CUICAPIUSA**  
R JOAO GERETTO, 73  
JD CENTENARIO  
14040-468 JBITINGA/SP

**Nota Fiscal**  
Conta de Energia Elétrica  
E: 30360017 - 448815  
Data de Emissão: 04/10/2019  
Data de Apresentação: 24/09/2019  
Página: 01 de 01  
Conta Corrente Nº 0310082699004  
Lecture Proximo Mes 21/10/2019

**Letra fletida de Letra N° Medidor PI**  
73 18171058-20000157 3197019 71772038

Reservado ao Fisco  
**SALE 650B 543E 26AA 0E50 04F1 5BA4 3805**

**PREZADO(A) CLIENTE**

A LECTURA DE UMA UNIDADE DE CONSUMO É CONSIDERADA CORRETA SEMPRE QUE HOUVER UMA LECTURA REGULAR E SUFICIENTE PARA AVALIAR A CORRETA LECTURA DO INSTRUMENTO DE MEDIDA. SE A LECTURA NÃO FOR REGULAR, PODEMOS AVALIAR A LECTURA DO INSTRUMENTO DE MEDIDA DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO DA CPFL. SE HOUVER DÚVIDAS, POR FAVOR, CONTATE A CPFL.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

JORGE LUIS TORRES CUICAPIUSA  
R JOAO GERETTO, 73  
JD CENTENARIO  
14040-468 JBITINGA - SP

CATEGORIA: RESIDENCIAL V.  
CLASSIFICAÇÃO: Consumidor Bil Residencial - S/Categoria: 22671015

ATENDIMENTO	PN	SEU CODIGO	CONTA MES	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 www.cpfli.com.br		711735636 772151	SET/2019	04/10/2019	375,24

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Clas. Inv.	Denominação da Operação e N° RESERVA DE FISCOS	Mutu. Inv.	Quant. Parâmetros	Unid. Med.	Forn. com Fornecedor RE	Valor Total de Operações em R\$	Sanc. Cobranças em R\$	Mes. Cobrança	Índice	Valor em R\$	Valor em R\$	Cobrança em R\$	Sanc. Cobranças em R\$	Valor em R\$	Sanc. Cobranças em R\$	Valor em R\$	Sanc. Cobranças em R\$
0000	Consumo Ativo Energia Elétrica	030709	305.127	LITR	0.14867201	141.79	141.79	08.00	36.00	1.21.24	1.34	5.84	1.34	1.34	1.34	1.34	
0000	Consumo Ativo Energia Elétrica	030709	403.707	LITR	0.14867201	196.00	196.00	08.00	36.00	1.21.24	1.34	5.84	1.34	1.34	1.34	1.34	
0000	Taxa de Serviço	030709	1.374	LITR		3.41	3.41										
0000	Multa por atraso pagamento de débitos	030709	1.626	LITR		3.37	3.37										
0000	Taxa de Serviço	030709		LITR		372.06	372.06										

**TABELA DE CONSUMO**

PERÍODO DE CONSUMO	KWH DIAS	TARIFA ANEL	EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS
01/09/2019 - 01/10/2019	141.79	Consumo	Medidor: 3197019, Medição: 71772038, Data: 04/10/2019
02/10/2019 - 02/11/2019	196.00	Consumo	Medidor: 3197019, Medição: 71772038, Data: 04/10/2019
03/11/2019 - 03/12/2019	3.41	Consumo	Medidor: 3197019, Medição: 71772038, Data: 04/10/2019
04/12/2019 - 04/01/2020	3.37	Consumo	Medidor: 3197019, Medição: 71772038, Data: 04/10/2019
05/01/2020 - 05/02/2020	372.06	Consumo	Medidor: 3197019, Medição: 71772038, Data: 04/10/2019

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

Para consulta dos indicadores acesse o site [www.cpfli.com.br](http://www.cpfli.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

Conforme Art. 172, § 7º, da Lei nº 11.428/2010 da Amazon, sua faturação estará sujeita à suspensão de fornecimento de energia elétrica caso não seja regularizada a data da documentação mais antiga em dívida e não pago sucessivamente a informação dos débitos mais antigos. Valor: \_\_\_\_\_

DATA EMISSÃO: 04/10/2019 - VALOR: R\$ 375,24

**AVISO IMPORTANTE**

CONTA DÉBITO (DOCTOS) O VALOR É 246,08. REGULARIZE ATÉ 09/10/2019, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

APÓS A SUSPENSÃO OBRIGATORIOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 3 MESES ART 10 E 12 RESOL 474/16, DOCTOS) VENC. LIGUE PARA SER INDICADO AOS CARGOS DE PROFI. CREDITO, CASO POSSUA CDB/PLACA DE TERCEIROS NA CONTA E POSSIBIL. REAFIRMAR SEM O REFERID VALOR.



Nota Fiscal: 310082659824 | Total a Pagar (R\$): 375,24 | Data de Vencimento: 04/10/2019

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site [www.cpfli.com.br](http://www.cpfli.com.br)

SUPERMERCADO NUTRI SAM FILIAL 12 | RUA JAPAO 520 - JD CENTENARIO  
SUPERMERCADO FENNER LTDA MG | RUA ANGELO PATRÍCIO MACHADO NETO 170 - JD MARIA LUZIA  
LOJAS RONDAS | RUA DANIEL DE FREITAS 426 - CENTRO

Autenticação Mecânica

83620000039 752400403024 233750286038 100626599243



Handwritten signature

Handwritten mark



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

010069

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BETH SHALOM - CASA DE PAZ**  
CNPJ: **12.034.813/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:39 do dia 22/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2020.

Código de controle da certidão: **41C1.57F6.AC14.48CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

0 0070



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.034.813/0001-81

**Razão Social:** BETH SHALOM CASA DE PAZ

**Endereço:** RUA SABINO DO PRADO BIONDO 252 / VILA IZOLINA / IBITINGA / SP /  
14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/10/2019 a 10/11/2019

**Certificação Número:** 2019101204524962077704

Informação obtida em 22/10/2019 09:31:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

000071

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 12.034.813

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 24015209

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 22/10/2019 09:38:26

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

**MUNICIPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50

**CERTIDÃO NEGATIVA**

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

0 0072



Código de Cadastro

**00069025**

Contribuinte

**BETH SHALOM- CASA DE PAZ**

Logradouro

**RUA SABINO DO PRADO BIONDO**

Bairro

**VILA IZOLINA**

Cidade

CPF/CNPJ

**12.034.813/0001-81**

Número Complemento

**252**

CEP

**14940000**

UF

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 10:39:00 do dia 22/10/2019

Válida até 21/11/2019

Código de Controle da Certidão/Número D83EB7489B97379F

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

0 0073

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 12.034.813/0001-81

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19100119359-79  
Data e hora da emissão 22/10/2019 09:40:00  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

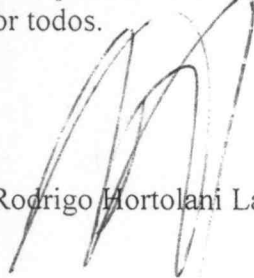
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

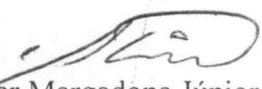


**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2019 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE**

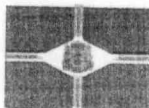
Às nove horas e trinta minutos do dia 25 de outubro de dois mil e dezenove, no Auditório da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, nº 330, Centro, Ibitinga-SP, presentes os senhores Rodrigo Hortolani Ladeira, Pedro Fabrício Fávero e Osmar Margadona Júnior, legalmente nomeados pela Portaria nº 13.645/19, deu-se início aos trabalhos de abertura e julgamento do Chamamento em epígrafe, cujo escopo de recebimento de possíveis interessados no programa de incentivo ao esporte. Inicialmente foi constatada a participação de apenas uma Organização da Sociedade Civil que protocolou seu interesse no programa: **BETH SHALOM CASA DE PAZ**, CNPJ sob o nº 12.034.813/0001-81, representada pelo Sr. Jorge Luis Torres Cuicapusa, CPF: 231.550.528-30. Dando prosseguimento foi aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios e após análise a mesma foi considerada HABILITADA pela Comissão Especial. A documentação foi oferecida ao presente para vistas e rubricas. Aberto espaço para manifestação o representante concordou com a decisão da comissão. Dando prosseguimento foi aberto o envelope constando o Plano de Trabalho e analisados os requisitos o mesmo foi aceito pela comissão. Salienta-se que toda e qualquer dúvida ou pedido de esclarecimento por parte do interessado o mesmo deve se reportar a esta comissão para análise e parecer. Abrem-se os prazos legais. Nada mais a tratar segue a presente ata assinada por todos.

  
Rodrigo Hortolani Ladeira

  
Pedro Fabrício Fávero

  
Osmar Margadona Júnior

  
Jorge Luis Torres Cuicapusa





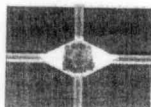
---

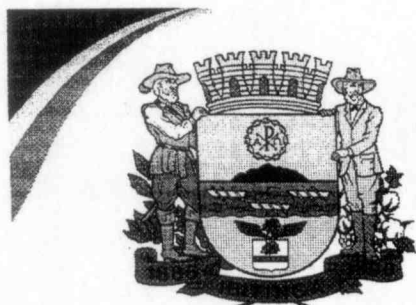
**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2019**  
**HOMOLOGAÇÃO - PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE**

1. Face ao apurado no chamamento público supracitado, que tem como objeto a busca de interessados em participar do **Programa de Incentivo ao Esporte** por meio da utilização do Ginásio Poliesportivo Amaral Angelucci – Caxambu, conforme edital, **HOMOLOGO** o ato praticado na ata apresentada pela Comissão Especial ao interessado **BETH SHALOM CASA DE PAZ**, CNPJ sob o nº 12.034.813/0001-81, que protocolou seu Plano de Trabalho para assinar o Acordo de Cooperação referente a utilização do Ginásio Poliesportivo Amaral Angelucci – Caxambu.
2. Publique-se.
3. Elabore-se o Acordo de Cooperação.
4. Cumpra-se.

Ibitinga, 11 de novembro de 2019.

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal





# IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, segunda-feira, 11 de novembro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0133

## PODER EXECUTIVO

PREFEITA MUNICIPAL - CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

## SEÇÃO II - SECRETARIAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Geórgia Rachel Zanati, vem informar as seguintes publicações:

#### CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2019 - HOMOLOGAÇÃO - PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE

1. Face ao apurado no chamamento público supracitado, que tem como objeto a busca de interessados em participar do **Programa de Incentivo ao Esporte** por meio da utilização do Ginásio Poliesportivo Amaral Angelucci - Caxambu, conforme edital, **HOMOLOGO** o ato praticado na ata apresentada pela Comissão Especial ao interessado **BETH SHALOM CASA DE PAZ**, CNPJ sob o nº 12.034.813/0001-81, que protocolou seu Plano de Trabalho para assinar o Acordo de Cooperação referente a utilização do Ginásio Poliesportivo Amaral Angelucci - Caxambu.

2. Publique-se.

3. Elabore-se o Acordo de Cooperação.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 11 de novembro de 2019.

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - Prefeita Municipal**

Ibitinga, 11 de novembro de 2019.

**Geórgia Rachel Zanati**

**Departamento de Compras e Licitações**

#### RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 032/2017 - PREGÃO

**PRESENCIAL Nº 011/2017.** Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: PAINEW PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. Objeto: locação de painel publicitário. Alteração: fica o contrato rescindido amigavelmente a contar de 04 de novembro de 2019. Fica estabelecida a preservação dos direitos da contratada do recebimento pelos serviços efetivamente prestados, sendo que após a quitação dos mesmos, as partes não terão quaisquer direitos de indenizações ou reclamações a quaisquer delas, nada tendo futuramente a reclamarem em juízo ou fora dele.

Ibitinga, 04 de novembro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 11 de novembro de 2019.

**Geórgia Rachel Zanati**

**Departamento de Compras e Licitações**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019.

Processo Administrativo nº 8.393/2019.

#### HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto a aquisição de carne bovina, suína, de frango, salsicha e linguiça para manutenção das atividades do Albergue Municipal, Centro Dia do Idoso, Bolsa Família, Corpo de Bombeiros, CRAS e CREAS, **HOMOLOGO** os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas, tendo sido considerada vencedora a empresa **J.T.B. MARTINEZ PADARIA - ME**, CNPJ nº 33.764.933/0001-04, para o seguinte lote do certame: **LOTE I - CARNES**, pelo valor global de **R\$ 25.041,15**.

2. Publique-se.

3. Contrate-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 11 de novembro de 2019.

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Ibitinga, 11 de novembro de 2019.

**Geórgia Rachel Zanati**

**Departamento de Compras e Licitações**

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019 - CLASSIFICAÇÃO.

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica a quem interessar que, aberto o envelope contendo a proposta da empresa habilitada em sessão anterior e verificados os requisitos da proposta a mesma foi aceita e obteve-se a seguinte classificação: 1º lugar a empresa **BERGAMIN SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA - EPP**, pelo valor global de R\$ 76.806,27 (setenta e seis mil oitocentos e seis reais e setenta e dois centavos). Abrem-se os prazos legais. Ibitinga, 11 de novembro de 2019. Comissão Permanente de Licitações.

Ibitinga, 11 de novembro de 2019.

**Geórgia Rachel Zanati**

**Departamento de Compras e Licitações**



**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2019.  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6976/2019.**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBITINGA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BETH SHALOM CASA DE PAZ.**

O MUNICÍPIO DE IBITINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita ao CNPJ/MF sob o nº 45.321.460-0001/50, com sede administrativa à Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, neste ato representada pelo Prefeita Municipal CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, doravante denominado partícipe e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, **BETH SHALOM CASA DE PAZ**, com sede na Rua Sabino do Prado Biondo, nº 252, Vila Izolina, Ibitinga/SP, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 12.034.813/0001-81, neste ato representada por Sr. Jorge Luis Torres Cuicapusa, portador do CPF nº 231.550.528-30, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Selecionar organização da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, com vistas à execução do **Programa de Incentivo ao Esporte** por meio da utilização do Ginásio Poliesportivo Amaral Angelucci – Caxambu, situado no endereço Rua João de Oliveira Custódio, quadra 25, lote 1-A, para aulas de modalidades esportivas diversas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

2.1 – Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

2.2 – Que o projeto possui apoio do Município de Ibitinga.

2.3 – As logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.

2.4 – O proponente deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação municipal.

3.5 – Cumprir fielmente ao proposto no Plano de Trabalho apresentado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

3.1 – O Gestor deste Acordo de Cooperação é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

3.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

3.3 – São obrigações do Gestor:

3.3.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.3.2 – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na





gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3.3 – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;

3.3.4 – Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

3.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1 O prazo de vigência da parceria é de 1 (um) ano a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por, no máximo, 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1 – O presente Acordo de Cooperação deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

5.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

5.2.1 – Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

5.2.2 – Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

5.3 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, quando houver, o relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria.

5.4 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

5.4.1 – Os resultados já alcançados e seus benefícios;

5.4.2 – Os impactos econômicos ou sociais;

5.4.3 – O grau de satisfação do público alvo;

5.4.4 – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

5.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

5.5.1 – Aprovação da prestação de contas;

5.5.2 – Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.







5.6 – As prestações de contas serão avaliadas:

5.6.1 – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

5.6.2 – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

5.6.3 – Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

5.6.3.1 – Omissão no dever de prestar contas;

5.6.3.2 – Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

5.6.3.3 – Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

5.6.3.4 – Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

5.7 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

5.7.1 – O prazo referido no item 5.7 é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

5.7.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos acordos da legislação vigente.

5.8 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

6.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Acordo de Cooperação.

6.3 – A inexecução total ou parcial deste Acordo de Cooperação por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

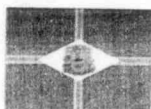
6.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;





7.1.3 - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 7.1.2.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Ibitinga, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução.

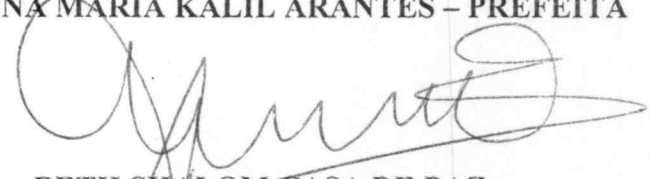
**CLÁUSULA NONA - DO FORO**


9.1 - Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Ibitinga - SP como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

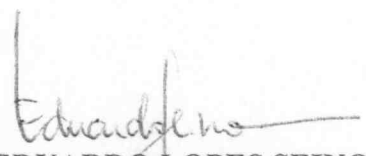
9.2 - Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Acordo de Cooperação.

Ibitinga (SP), 14/11/2019.

  
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - PREFEITA

  
BETH SHALOM CASA DE PAZ  
JORGE LUIS TORRES CUICAPUSA  
COOPERANTE

  
RODRIGO HORTOLANI LADEIRA  
CPF 344.577.428-56  
Testemunha

  
EDUARDO LOPES SEINO  
CPF 372.580.298-00  
Testemunha





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.034.813/0001-81</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/05/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BETH SHALOM - CASA DE PAZ</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASA DE PAZ</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R SABINO DO PRADO BIONDO</b>	NÚMERO <b>252</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>14.940-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA IZOLINA</b>	MUNICÍPIO <b>IBITINGA</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>sandoval.boni@hotmail.com</b>	
TELEFONE <b>(16) 3342-4533</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/05/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/11/2019** às **09:51:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1